

-----MINUTA N.º 13/2013-----

-----MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE DE JUNHO DE DOIS MIL E TREZE.-----

-----Presenças: Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto, Vice - Presidente, Hugo Luís Pereira Hilário e Senhores Vereadores, Luís Manuel Jordão Serra, Alice Emília Fernandes Martins Monteiro, Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado.---

-----Faltas: Não houve.-----

-----Início da reunião: Nove horas e trinta minutos (09.30 H).-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no Período de Ordem de Trabalhos.-----

-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 7.085.298,27 Euros, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....3.832,82 €

Em Cheques.....

Fundos de Maneio..... 2.500,00 €

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....396.544,45 €

Conta à Ordem n.º 12522/330.....1.916,97 €

Conta à Ordem n.º 11948/730.....288.917,72 €

Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar

Conta à Ordem n.º 14795/230.....

Conta à Ordem n.º 1888345025 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN 244.....5.000,00 €

Conta à Ordem n.º 1888695098 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN 119.....23.490,00 €

Conta à Ordem n.º 1908475047 - Dep. Gar.^a - Est. Por EN 244 e EN 119.....23.430,00 €

Conta à Ordem n.º 1898495036 – Dep. Garantia – EN 2 e EN 119 (RAAD).	12.537,00 €
Conta à Ordem n.º 1894905038 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN2 Km....	36.108,00 €
DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----	
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730010352 - Águas.....	119.654,45 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730010546 - Lar.....	38.675,88 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010643 - Feder.....	162.694,28 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010934 - Hangar.....	6.855,33 €
Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....	85.454,56 €
Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004	68.889,14 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....	8.667,39 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	5.000.000,00 €
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	47.536,61 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	74.356,43 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00703600001338000404-DP.....	
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5- Cortiça.....	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 000700000085317310423- Feder.....	371,68 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00070000002074403323- Lar de Idosos.....	144,94 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00700000002940797623 – Censos.....	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conheçime.....	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 000700000006905362223.....	0,28 €
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....	
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....	
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....	
BPI – 3444730.001.001 Município.....	639.539,29 €
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....	38.181,05 €
BES – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor.....	
Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E.P.E. Meios Aéreos.....	
BES – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070.....	
-----EXPEDIENTE-----	
-----A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:-----	

-----PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE PENDÕES PARA A DIVULGAÇÃO DA SÉTIMA (7.ª) FESTA DO DESPORTO E DA JUVENTUDE, A REALIZAR EM SOUSEL NOS DIAS VINTE E SEIS (26), VINTE E SETE (27) E VINTE E OITO (28) DE JULHO DE DOIS MIL E TREZE / CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL.-----

-----Está presente o fax número dois mil trezentos e quarenta e três (2343), datado de treze (13) de Junho do corrente ano, da Câmara Municipal de Soussel, no qual solicita autorização para afixar, na área geográfica do Município de Ponte de Sor, pendões alusivos ao 7.ª Festa do Desporto e da Juventude, a realizar na localidade de Soussel, nos dias vinte e seis (26), vinte e sete (27) e vinte e oito (28) de Julho do corrente ano.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a Câmara Municipal a efectuar a colocação dos indicados pendões, na área do Município de Ponte de Sor, sendo que os referidos pendões deverão ser colocados de forma a evitar acidentes e a prejudicar terceiros, observando os cuidados necessários para a segurança de pessoas e viaturas e retirados na semana seguinte à conclusão do evento.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA O ENCERRAMENTO DE PARTE DA RUA DO MOINHO DE VENTO, ENTRE O INÍCIO DA RUA MOINHO DE VENTO, JUNTO AO CAFÉ TABUINHAS E O ENTRONCAMENTO COM A RUA MANUEL CERTEZA, EM FOROS DO ARRÃO, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTAS POPULARES / GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE FOROS DO ARRÃO.-----

-----Está presente o ofício com a referência 2013/034.1, datado de nove (9) de Junho de dois mil e treze, do Grupo Desportivo e Cultural de Foros do Arrão, solicitando autorização para o encerramento de parte da Rua Moinho de Vento, entre o início da referida Rua, junto ao Café Tabuinhas, e o Entroncamento com a Rua Manuel Certeza, nos próximos dias dois (2), três (3) e quatro (5) de Agosto, de dois mil e treze (2013), de forma a poderem realizar as Festas Populares de Foros do Arrão, junto à sede da respectiva Colectividade.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar o encerramento da parte da Rua Moinho de Vento, entre o início da referida Rua, junto ao Café Tabuinhas, e o Entroncamento com a Rua Manuel Certeza, nos

próximos dias dois (2), três (3) e quatro (4) de Agosto, de dois mil e treze (2013), de forma a que o Grupo Desportivo e Cultural de Foros do Arrão, possa realizar as Festas Populares de Foros do Arrão, junto à sede da respectiva colectividade.-----

---Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DAS FESTAS POPULARES DE DOIS (3) A QUATRO (4) DE AGOSTO DE DOIS MIL E TREZE (2013) / GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE FOROS DO ARRÃO -----

-----Está presente o requerimento datado de onze (11) de Junho de dois mil e treze, do Grupo Desportivo e Cultural de Foros do Arrão, pelo qual requer a emissão de Licença de Recinto Improvisado, para a realização das festas populares nos dias e horário que indicam.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença de Recinto Improvisado, ao Grupo Desportivo e Cultural de Foros do Arrão, mediante o pagamento da taxa correspondente, nos termos previstos no Regulamento e Tabela de Taxas Municipais do Concelho de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor. -----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DAS FESTAS POPULARES, DE DOIS (2) A CINCO (5) DE AGOSTO DE DOIS MIL E TREZE (2013) / GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE FOROS DO ARRÃO.-----

-----Está presente o requerimento datado de onze (11) de Junho de dois mil e treze, do Grupo Desportivo e Cultural de Foros do Arrão, pelo qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização das festas populares nos dias e horário que indicam.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão de Licença Especial de Ruído, ao Grupo Desportivo e Cultural de Foros do Arrão, prevista no ponto 1.2. do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor, mediante o pagamento da taxa correspondente.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM ARRAIAL, EM TRAMAGA / JOSÉ ANTÓNIO DIAS, REPRESENTANTE DA FREGUESIA DE TRAMAGA.-----

-----Está presente o requerimento datado de três (3) de Junho de dois mil e treze, da Freguesia de Tramaga, representado pelo Senhor José António Dias, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de um Arraial, na sede do Grupo Desportivo, em Tramaga, nos dias quinze (15) e dezasseis (16) de Junho, de dois mil e treze, no período compreendido entre as vinte horas (20H:00) do dia quinze (15) de Junho e as quatro horas (04H:00), do dia dezasseis (16) de Junho do corrente ano.---

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, que consistiu em autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, à Freguesia de Tramaga, representada pelo Senhor José António Dias, para a realização de um Arraial, em Tramaga, no concelho de Ponte de Sor, nos dias mencionados e nos períodos indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2. do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM BAILE, EM GALVEIAS / JOSÉ VENCES NOBRE FERREIRA, REPRESENTANTE DA FREGUESIA DE GALVEIAS.-----

-----Está presente o requerimento datado de três (3) de Junho de dois mil e treze, da Freguesia de Galveias, representado pelo Senhor José Vences Nobre Ferreira, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de um Baile, na Esplanada da Junta de Freguesia de Galveias, em Galveias, no dia dezasseis (16) de Junho, de dois mil e treze, no período compreendido entre as vinte horas (20H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia dezasseis (16) de Junho do corrente ano.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, que consistiu em autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, à Junta de Freguesia de Galveias, representada pelo Senhor José Vences Nobre Ferreira, para a realização de um Baile, em Galveias, no concelho de Ponte de Sor, nos dias mencionados e nos períodos indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2. do artigo trigésimo segundo

(32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTAS POPULARES DE FOROS DO DOMINGÃO / SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL DE FOROS DO DOMINGÃO, REPRESENTADA PELO SENHOR RUI MANUEL MARTINS CADETE.-----

-----Está presente o requerimento datado de onze (11) de Junho de dois mil e treze, da Sociedade Recreativa Cultural de Foros do Domingão, representada pelo Senhor Rui Manuel Martins Cadete, no qual requer a emissão de Licença de Recinto Improvisado, para a realização das Festas Populares de Foros do Domingão, nos dias vinte e oito (28), vinte e nove (29), trinta (30), de Junho e um (1) de Julho de dois mil e treze, nos seguintes períodos: - Dia vinte e oito (28), das 08H:00 às 24H:00; - Dia vinte e nove (29), das 00H:00 às 04H:00 e das 08H:00 às 24H:00; - Dia trinta (30), das 00H:00 às 04H:00 e das 08H:00 às 24H:00; Dia um (1) de Julho, das 00H:00 às 04H:00. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença de Recinto Improvisado, à Sociedade Recreativa e Cultural de Foros do Domingão, representado pelo Senhor Rui Manuel Martins Cadete, para a realização das Festas Populares de Foros do Domingão, no Concelho de Ponte de Sor, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTAS POPULARES DE FOROS DO DOMINGÃO / SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL DE FOROS DO DOMINGÃO, REPRESENTADA PELO SENHOR RUI MANUEL MARTINS CADETE.-----

-----Está presente o requerimento datado de onze (11) de Junho de dois mil e treze, da Sociedade Recreativa Cultural de Foros do Domingão, representada pelo Senhor Rui Manuel Martins Cadete, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização das Festas Populares de Foros do Domingão, nos dias vinte e oito (28), vinte e nove (29), trinta (30), de Junho e um (1) de Julho de dois mil e treze, nos seguintes

períodos: - Dia vinte e oito (28), das 08H:00 às 24H:00; - Dia vinte e nove (29), das 00H:00 às 04H:00 e das 08H:00 às 24H:00; - Dia trinta (30), das 00H:00 às 04H:00 e das 08H:00 às 24H:00; Dia um (1) de Julho, das 00H:00 às 04H:00. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, à Sociedade Recreativa e Cultural de Foros do Domingão, representada pelo Senhor Rui Manuel Martins Cadete, para a realização das Festas Populares do Domingão, no concelho de Ponte de Sor, nos dias mencionados e nos períodos indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2. do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA, PARA A REALIZAÇÃO DE UM ESPECTÁCULO DE MÚSICA AO VIVO, NO BRIDGE BAR, EM PONTE DE SOR / LAURINDO TEIXEIRA MONTEIRO GONÇALVES.-----

-----Está presente o requerimento datado de onze (11) de Junho de dois mil e treze, do Senhor Laurindo Teixeira Monteiro Gonçalves, residente na Rua Margarida Matos Silva, n.º 3, r/c Direito, em Ponte de Sor, no qual requer a emissão de Licença de Recinto de Diversão Provisória, para a realização de um Espectáculo de Música ao Vivo, a realizar no Estabelecimento Bridge Bar, sito na Rua Alexandre Robalo Cardoso, em Ponte de Sor, no dia vinte e três (23) de Junho, de dois mil e treze, no período compreendido entre as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00), do referido dia vinte e três (23) de Junho do corrente ano.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, que consistiu em autorizar a emissão da Licença de Recinto de Diversão Provisória, ao Senhor Laurindo Teixeira Monteiro Gonçalves, destinada à realização de um Espectáculo de Música ao Vivo, no Estabelecimento Bridge Bar, sito na Rua Alexandre Robalo Cardoso, em Ponte de Sor, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM ESPECTÁCULO DE MÚSICA AO VIVO, NO BRIDGE BAR, EM PONTE DE SOR / LAURINDO TEIXEIRA MONTEIRO GONÇALVES.-----

-----Está presente o requerimento datado de onze (11) de Junho de dois mil e treze, do Senhor Laurindo Teixeira Monteiro Gonçalves, residente na Rua Margarida Matos Silva, n.º 3, r/c Direito, em Ponte de Sor, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de um Espectáculo de Música ao Vivo, a realizar no Estabelecimento Bridge Bar, sito na Rua Alexandre Robalo Cardoso, em Ponte de Sor, no dia vinte e três (23) de Junho, de dois mil e treze, no período compreendido entre as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00), do referido dia vinte e três (23) de Junho do corrente ano.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, que consistiu em autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Senhor Laurindo Teixeira Monteiro Gonçalves, destinada à realização de um Espectáculo de Música ao Vivo, a realizar no Estabelecimento Bridge Bar, sito na Rua Alexandre Robalo Cardoso, em Ponte de Sor, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.3. do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM BAILE / RANCHO FOLCLÓRICO DA CASA DO POVO DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o requerimento datado de onze (11) de Junho de dois mil e treze, do Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, no qual requer a emissão de Licença de Recinto Improvisado, para a realização de um Baile, na Esplanada de Ponte de Sor, nos dias quinze (15) e dezasseis (16), de Junho, de dois mil e treze, nos seguintes períodos: - Dia quinze (15), das 14H:00 às 24H:00; - Dia dezasseis (16), das 00H:00 às 04H:00. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, que consistiu em autorizar a emissão da Licença de Recinto Improvisado, ao Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, para

a realização de um Baile, no Concelho de Ponte de Sor, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM BAILE / RANCHO FOLCLÓRICO DA CASA DO POVO DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o requerimento datado de onze (11) de Junho de dois mil e treze, do Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de um Baile, na Esplanada de Ponte de Sor, nos dias quinze (15) e dezasseis (16), de Junho, de dois mil e treze, nos seguintes períodos: - Dia quinze (15), das 14H:00 às 24H:00; - Dia dezasseis (16), das 00H:00 às 04H:00. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, que consistiu em autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Rancho Folclórico de Ponte de Sor, para a realização de um Baile, no concelho de Ponte de Sor, nos dias mencionados e nos períodos indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2. do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA DE DIVERTIMENTO PÚBLICO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM BAILE, EM GALVEIAS / NÚCLEO SPORTINGUISTA DE GALVEIAS.-----

-----Está presente o requerimento datado de onze (11) de Junho de dois mil e treze, do Núcleo Sportinguista de Galveias, no qual requer a emissão de Licença de Divertimento Público, para a realização de um Baile, no Largo de S. Pedro, em Galveias, nos dias vinte e nove (29) e trinta (30), de Junho, de dois mil e treze, nos seguintes períodos: - Dia vinte e nove (29), das 21H:00 às 24H:00; - Dia trinta (30), das 00H:00 às 02H:00. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença de Divertimento Público, ao Núcleo Sportinguista de Galveias, para a

realização de um Baile, no Largo de S. Pedro, em Galveias, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM BAILE, EM GALVEIAS / NÚCLEO SPORTINGUISTA DE GALVEIAS.-----

-----Está presente o requerimento datado de onze (11) de Junho de dois mil e treze, do Núcleo Sportinguista de Galveias, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de um Baile, no Largo de S. Pedro, em Galveias, nos dias vinte e nove (29) e trinta (30), de Junho, de dois mil e treze, nos seguintes períodos: - Dia vinte e nove (29), das 21H:00 às 24H:00; - Dia trinta (30), das 00H:00 às 02H:00. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Núcleo Sportinguista de Galveias para a realização de um Baile, no Largo de S. Pedro, em Galveias, nos dias mencionados e nos períodos indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2. do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM ESPLANADA / OLIVEIRA & GROSSINHO, LDA.-----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia vinte e quatro (24) de Abril de dois mil e treze tomou conhecimento e tendo em consideração o parecer emitido pelo Chefe de Divisão de Obras Particulares, Senhor Pedro Álvares e a informação técnica prestada pela Técnica Superior, Senhora Sandra Catarino, deliberou, notificar a requerente que só poderá ser renovada concessão do espaço, desde que a implantação da estrutura seja efectuada para o sentido oposto, conforme indicação em planta anexa, relativamente ao assunto mencionado em título.

-----Encontra-se agora presente novamente todo o Processo, acompanhado por outro ofício datado de três (3) de Junho de dois mil e treze, de Oliveira & Grossinho, Lda., informando que devido ao número de aniversários e festas já marcados, só será possível reunir condições para a remoção do toldo da Telepizza, para o local indicado, após o dia

trinta (30) de Setembro do corrente ano.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, na sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro (24) de Abril de dois mil e treze, que o toldo fosse removido do local libertando o passeio pedonal. A empresa enviou ofício como resposta argumentando as razões pelas quais solicita à Câmara que a decisão tomada surta efeito a partir do mês de Setembro do corrente ano. O Executivo analisando as razões apenas decidiu deferir a pretensão da Empresa. Assim, o toldo deverá ser removido impreterivelmente no dia indicado.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE ACAMPAMENTO NA SAGOLGA, EM MONTARGIL / AGRUPAMENTO 1354 DE SÃO JULIÃO DA BARRA, DE OEIRAS.**-----

-----Está presente o email datado de seis (6) de Junho de dois mil e treze, do Agrupamento 1354 de São Julião da Barra, de Oeiras, solicitando autorização para efectuar um acampamento nas margens da albufeira de Montargil, no período de 16 a 21 de Julho de dois mil e treze, enviando a planta de localização, sendo que os pareceres do Delegado de Saúde e da GNR, são agora solicitados pela Autarquia.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de 12 de Junho de dois mil e treze, sobre o assunto subscrita pela funcionária, Senhora Carmelinda Varela Barradas, informando que de acordo com o Regulamento Municipal, o requerimento deverá ser acompanhado de fotocópia do cartão de identificação fiscal, autorização do proprietário do prédio e de planta de localização à escala de 1:2500, com o local devidamente assinalado, tendo sido solicitados pareceres à autoridade de saúde e ao comandante da GNR, a fim de se dar andamento ao assunto.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a realização do acampamento por parte do Agrupamento 1354 de São Julião da Barra, de Oeiras, em Sagolga, Montargil, nos dias indicados, condicionado à obtenção dos pareceres do Delegado de Saúde e da Guarda Nacional Republica e ainda de autorização do proprietário do terreno.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO PROFISSIONAL, NA ÁREA DE GESTÃO (RAMO DE GESTÃO DE**

EMPRESAS), NA AUTARQUIA DE PONTE DE SOR / TÂNIA CRISTINA PRATAS VELEZ.-----

-----Está presente o requerimento datado de três (3) de Junho de dois mil e treze, de Tânia Cristina Pratas Velez, residente na Rua da República, número oito (8), em Foros do Arrão, sobre o assunto mencionado em título, dando conhecimento que terminou em Setembro de dois mil e doze (2012), a licenciatura em Gestão (Ramo de Gestão de Empresas), no Instituto Politécnico de Portalegre, e que neste momento procura um espaço de trabalho, onde possa desenvolver e aplicar a formação adquirida neste curso, razão pela qual se candidata a um Estágio Profissional ou Emprego, na Autarquia de Ponte de Sor, considerando-se desde já uma pessoa com facilidade de comunicação, sentido de organização, capacidade de trabalho em grupo e bastante ambiciosa, com facilidade de adaptação a diferentes ambientes, estando por isso convencida que poderá executar um trabalho satisfatório e vantajoso, aprendendo com entusiasmo e desenvolvendo as suas aptidões e conhecimentos. Ainda envia em anexo o seu curriculum vitae, para apreciação.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Autorizar a realização do Estágio Profissional, por parte da Senhora Tânia Cristina Pratas Velez, na área de Gestão de Empresas, na Autarquia de Ponte de Sor; 2- Que os Serviços da Autarquia efectuem a respectiva candidatura ao Centro de Emprego de Ponte de Sor; 3- Autorizar o pagamento dos valores correspondentes à Câmara Municipal, no referido Estágio Profissional; 4- Nomear como Orientador do Estágio, a Senhora Dra. Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Directora de Departamento Financeiro.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE UM ESTÁGIO PROFISSIONAL, NA ÁREA DE GESTÃO DE EMPRESAS / DÉBORA JOSÉ BRÁS MARQUES.-----

-----Está presente o requerimento datado de cinco (5) de Junho de dois mil e treze, de Débora José Brás Marques, Licenciada em Gestão de Empresas, residente na Rua do Outeiro, n.º 9, em Ervideira - Ponte de Sor solicitando a realização de um Estágio Profissional, na Autarquia de Ponte de Sor, na área de Gestão de Empresas / Administração / Contabilidade, estágio esse promovido pelo Instituto de Emprego e

Formação Profissional, através do Programa Estágios Profissionais – Passaporte Emprego.-----

-----Encontra-se ainda presente a informação datada de doze (12) de Junho do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pela Directora de Departamento Financeiro, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Considero que o Estágio Profissional na área da Contabilidade tem importância e pode ajudar o serviço a melhorar o seu desempenho. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Autorizar a realização do Estágio Profissional, por parte da Senhora Débora José Brás Marques, na área de Gestão de Empresas, na Autarquia de Ponte de Sor; 2- Que os Serviços da Autarquia efectuem a respectiva candidatura ao Centro de Emprego de Ponte de Sor; 3- Autorizar o pagamento dos valores correspondentes à Câmara Municipal, no referido Estágio Profissional; 4- Nomear como Orientador do Estágio, a Senhora Dra. Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Directora de Departamento Financeiro.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE UM ESTÁGIO PROFISSIONAL, NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL / DANIELA ALEXANDRA ANTUNES CHAMBEL.**-----

-----Está presente o requerimento datado de um (1) de Junho de dois mil e treze, de Daniela Alexandra Antunes Chambel, Licenciada em Serviço Social, residente na Estrada da Tramaga, n.º 81, em Ponte de Sor solicitando a realização de um Estágio Profissional, na Autarquia de Ponte de Sor, na área de Serviço Social, estágio esse promovido pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, através do Programa Estágios Profissionais, no âmbito da “Medida Estímulo 2013”.-----

-----Encontra-se ainda presente a informação datada de doze (12) de Junho do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Divisão, Senhora Maria José Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Poderá ser integrada no Programa “Estímulo 2013” e trabalhar na Câmara e nos Centros Comunitários. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Autorizar a realização do Estágio Profissional, por parte da Senhora Daniela Alexandra Antunes Chambel, na área de Serviço Social, na Autarquia de Ponte de Sor; 2- Que os Serviços da Autarquia efectuem a respectiva candidatura ao Centro de**

Emprego de Ponte de Sor; 3- Autorizar o pagamento dos valores correspondentes à Câmara Municipal, no referido Estágio Profissional; 4- Nomear como Orientador do Estágio, a Senhora Dra. Maria José Barradas, Chefe de Divisão de Serviço Social.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE UM ESTÁGIO PROFISSIONAL, NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL / MANUELA ISABEL SANTOS CONSTANTINO.-----

-----Está presente o requerimento datado de cinco (5) de Junho de dois mil e treze, de Manuela Isabel Santos Constantino, Licenciada em Serviço Social, residente na Rua do Norte, n.º 15, em Tramaga - Ponte de Sor solicitando a realização de um Estágio Profissional, na Autarquia de Ponte de Sor, na área de Serviço Social, estágio esse promovido pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, através do Programa Estágios Profissionais, no âmbito da “Medida Estímulo 2013” .-----

-----Encontra-se ainda presente a informação datada de doze (12) de Junho do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Divisão, Senhora Maria José Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Poderá ser integrada neste Serviço. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Autorizar a realização do Estágio Profissional, por parte da Senhora Manuela Isabel Santos Constantino, na área de Serviço Social, na Autarquia de Ponte de Sor; 2- Que os Serviços da Autarquia efectuem a respectiva candidatura ao Centro de Emprego de Ponte de Sor; 3- Autorizar o pagamento dos valores correspondentes à Câmara Municipal, no referido Estágio Profissional; 4- Nomear como Orientador do Estágio, a Senhora Dra. Maria José Barradas, Chefe de Divisão de Serviço Social.-

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----INFORMAÇÃO SOBRE A LIBERTAÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA, RELATIVA À RECEPÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RESPEITANTES AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO NÚMERO UM BARRA DOIS MIL E SETE (1/2007), NO LOCAL DE FOROS DA LAGARTINHA – PONTE DE SOR, DOS PROPRIETÁRIOS SENHORES JOSÉ VILELA FORTUNA E OUTROS.-----

-----Está presente a informação datada de quatro (4) de Junho de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Técnico Superior, Senhor Nuno Jorge Perdigão Medina, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da receção definitiva das obras de urbanização do alvará de loteamento n.º 1/2007 pela Câmara Municipal, informa-se que não se vê inconveniente na libertação da garantia bancária. Tendo em conta o disposto no número 5, do artigo 54.º, do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, o montante a libertar aquando da receção provisória é de 90% do valor da caução. O restante valor é retido até à data da receção definitiva. Assim, tendo sido levantado 90% do valor da caução aquando da receção provisória, poderão ser libertados os restantes 10%, no valor de 2.188,26 €. À consideração superior. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a receção definitiva das obras de urbanização, relativas ao Alvará de Loteamento número um barra dois mil e sete (1/2007), em Foros da Lagartinha, de acordo com o respectivo Auto de Vistoria; 2- Autorizar a libertação dos restantes 10%, da caução prestada pelos requerentes Senhor José Vilela Fortuna e Outros, no valor de 2.188,26 €, relativo à receção definitiva das obras de urbanização, em Foros da Lagartinha, respeitantes ao Alvará de Loteamento n.º 1/2007, tendo em consideração a informação técnica prestada e o Auto de Receção Definitiva das Obras.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----INFORMAÇÃO SOBRE A LIBERTAÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA, RELATIVA À RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RESPEITANTES AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO NÚMERO QUATRO BARRA DOIS MIL E SETE (4/2007), NO LOCAL DE PERNANCHA DE BAIXO – FOROS DO ARRÃO, DA PROPRIETÁRIA IFOR – IMOBILIÁRIA & CONSTRUÇÃO, LDA.-----

-----Está presente a informação datada de quatro (4) de Junho de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Técnico Superior, Senhor Nuno Jorge Perdigão Medina, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Efectuando a Câmara Municipal, a receção das obras de urbanização do alvará de loteamento n.º 4/2007, informa-se que não se vê inconveniente na libertação da garantia bancária. No entanto e tendo em conta o disposto no número 5, do artigo 54.º, do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, o montante a libertar aquando da receção provisória é de 90% do valor

da caução. Assim, deve a requerente apresentar garantia bancária, depósito ou seguro-caução, no montante de 10% do valor da caução, para substituição da actual garantia bancária. O valor inicial da caução é de 142.702,10 €, pelo que o montante da caução a reter é de 14.270,21. À consideração superior. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a recepção provisória das obras de urbanização, relativas ao Alvará de Loteamento número quatro barra dois mil e sete (4/2007), em Foros do Arrão, de acordo com o respectivo Auto de Vistoria; 2- Autorizar a libertação de 90%, da caução prestada pela requerente IFOR – Imobiliária & Construção, Lda., relativo à recepção provisória das obras de urbanização, em Foros do Arrão, respeitantes ao Alvará de Loteamento n.º 4/2007, tendo em consideração a informação técnica prestada e o Auto de Recepção Provisória das Obras.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----INSPECÇÃO DE ELEVADOR N.º 814-12.13/000035, SITO NA RUA CARDEAL D. ANTÓNIO RIBEIRO, N.º 1, EM PONTE DE SOR, PROPRIEDADE DO CONDOMÍNIO DO RESPECTIVO PRÉDIO, ADMINISTRADO PELA EMPRESA PRIGEST – ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIO.-----

-----Está presente o Processo referido em título, acompanhado da informação datada de vinte e quatro (24) de Maio de dois mil e treze, sobre o assunto, subscrita pelo Técnico Superior, Senhor Nuno Jorge Perdigão Medina a qual a seguir igualmente se transcreve na íntegra: << Na sequência da informação datada de 21 de Novembro de 2012 e do despacho datado de 22 de Maio de 2013, informa-se que não foi dado cumprimento à nota de cláusulas efectuada no âmbito da inspecção periódica. Nessa sequência, não existindo o certificado de inspecção para o elevador acima referido, e derivado aos problemas que poderão advir, de acordo com o disposto no artigo 11.º, do Decreto – Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro, julga-se que a Câmara Municipal deverá proceder à selagem deste elevador. Á consideração superior. >>-----

-----Encontra-se também presente o email datado de três (3) de Junho do corrente ano, da PIGEST – Administradora do prédio, sobre o referido assunto, informando que o mesmo não está descurado e que têm efectuada todas as démarches possíveis para a aquisição dos documentos em falta, sem resultado positivo, razão pela qual solicitavam que lhes concedessem a prorrogação de prazo por mais um mês, no sentido de

continuarem com todos os meios ao seu alcance, adquirir os documentos em falta, não deixando no entanto de informar que tomam toda a responsabilidade por qualquer eventual anomalia que se venha a verificar neste espaço de tempo, no citado elevador.---

-----Ainda se anexa outra informação datada de quatro (4) de Junho de dois mil e treze, sobre o caso, subscrita pelo Técnico Superior, Senhor Nuno Jorge Perdigão Medina a qual a seguir igualmente se transcreve na íntegra: << Face ao solicitado e assumindo a Administração a responsabilidade no espaço de tempo requerido, julga-se de conceder trinta (30) dias, em conformidade com o despacho do Senhor Presidente, findo o qual, caso a situação não esteja solucionada, deverá dar-se continuidade ao informado anteriormente. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, notificar a Empresa PRIGEST – Administrador de Condomínios, que aceita a prorrogação do prazo de trinta (30) dias, a contar da data da notificação, para resolver o assunto de vez, findo o qual, irá proceder à selagem do referido elevador, tendo em consideração os factos ocorridos e as informações técnicas prestadas.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE CRIAÇÃO DE DOIS (2) LUGARES PARA DEFICIENTES, NO PERÍMETRO DO PARQUE AQUÁTICO DE GALVEIAS / FREGUESIA DE GALVEIAS.-----

-----Está presente o ofício número setecentos e nove (709), datado de sete (7) de Maio de dois mil e treze (2013), da Junta de Freguesia de Galveias, solicitando a colocação de dois (2) lugares para deficientes, no estacionamento junto ao Parque Aquático, na freguesia de Galveias.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de dezassete (17) de Junho de dois mil e treze, sobre o assunto, subscrita pelo Fiscal Municipal Especialista Principal, Senhor João Manuel Lopes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em relação ao assunto em título, e após verificação no local, sou de opinião que poderão ser transformados dois estacionamentos existentes frente ao Parque Aquático, os quais estão divididos de três em três metros, adaptando-os à legislação em vigor, ou seja, marcar dois estabelecimentos com dois metros e meio de largura, com uma faixa mínima de um metro entre eles, conforme desenho anexo. Face ao supra exposto, deixo o assunto à consideração de V. Exa. É o que me cumpre informar V. Exa., que melhor decidirá. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou: 1- Aprovar a criação de dois (2) lugares de estacionamento para deficientes, no perímetro do Parque Aquático de Galveias e no local indicado em planta anexa; 2- Dar conhecimento público da decisão, através de Edital.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----CONVITE AO RECONHECIMENTO DE CIDADE / VILA DE EXCELÊNCIA / INSTITUTO DE CIDADES E VILAS COM MOBILIDADE.-----

-----Está presente o ofício com a referência 0445.13.OF.2, datado de vinte e sete (27) de Maio de dois mil e treze (2013), do Instituto de Cidades e Vilas com Mobilidade, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Autarquia a que V. Exa. superiormente preside é reconhecidamente um marco nacional nas Acessibilidades no meio urbano através da participação no RAMPA – Regime de Apoio aos Municípios para a Acessibilidade, contribuindo, de forma decisiva, para uma nova agenda de qualificação das cidades/vilas portuguesas. As Autarquias que iniciaram em Portugal esta atitude de planeamento das acessibilidades no espaço público, no edificado, nos transportes, na comunicação e na infoacessibilidade provaram ser possível existir um política holística, operativa e consequente na melhoria da qualidade de vida de todos os munícipes sem exceção. Urge hoje, particularmente em tempos de crise, dar continuidade às boas práticas, actualizando-as à luz dos novos paradigmas como a integração, transversalidade e harmonia temática de motivos altamente qualificadoras da cidade/vila e de baixos custos de implementação. Aprofundar as “Acessibilidades”, incrementar a utilização da “Bicicleta” criar “Dinâmicas Comerciais” no centro urbano e desenvolver o “Turismo” local é o convite que a Rede das Cidades e Vilas de Excelência e o Instituto de Cidades e Vilas com Mobilidade ora faz a V. Exa., no intuito da continuidade do trabalho de excelência que realiza e um marco da sua governação. Adicionalmente tornar-se-á uma sólida base para a v/ preparação ao QREN/QEC 2014-2020. Aguardando a V/ melhor receção ao convite e desafio estimulante que agora lhe lançamos, através do envio da ficha de adesão contida no documento que anexamos e onde V. Exa. poderá verificar as amplas vantagens da v/ participação. A ficha de adesão deverá ser enviada até 15 de Julho a fim de obter a prestigiante qualidade de membro fundador. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, efectuar a adesão à Rede das Cidades e Vilas de Excelência e o Instituto de Cidades e Vilas com Mobilidade, de acordo com os pressupostos indicado no ofício do Instituto de Cidades e Vilas com Mobilidade e nesse sentido enviar a respectiva ficha de adesão, no sentido de obter a qualidade de membro fundador.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----CONVITE A TODO O EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ESTAR PRESENTE NOS FESTEJOS POPULARES DE VALE DA BICA E PEDIDO DE CEDÊNCIA DE MATERIAIS PARA OS REFERIDOS FESTEJOS / ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE VALE DA BICA.-----

-----Está presente o ofício datado de onze (11) de Junho de dois mil e treze, da Associação Cultural e Recreativa de Vale da Bica, dando conhecimento da realização dos Festejos Populares de Vale da Bica, nos dias 12, 13 e 14 de Julho de dois mil e treze, e convidando desde já todos os membros do Executivo da Câmara Municipal, a estarem presentes nos referidos Festejos, do mesmo modo que solicitavam a cedência de cinquenta (50) cancelas metálicas, contentores de lixo e a ligação da água, para o evento.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ceder os materiais pretendidos, desde que seja possível, à Associação Cultural e Recreativa de Vale da Bica, para a realização dos festejos.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----Não participou na apreciação e votação do assunto, o Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado, devido a ter-se considerado impedido, por ser filho do Presidente da Associação.-----

-----CONVITE A TODO O EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ESTAR PRESENTE NO ESPECTÁCULO COMMORATIVO DO QUADRAGÉSIMO TERECEIRO (43.º) ANIVERSÁRIO DO GRUPO DE PROMOÇÃO SÓCIO - CULTURAL E PEDIDO DE CEDÊNCIA DE MATERIAIS PARA O EVENTO / GRUPO DE PROMOÇÃO SÓCIO – CULTURAL DE MONTARGIL.-----

-----Está presente o ofício número sessenta e dois (62), datado de treze (13) de Maio de dois mil e treze, do Grupo de Promoção Sócio – Cultural de Montargil, dando

conhecimento que no dia treze (13) de Julho do corrente ano, vai realizar o espectáculo comemorativo do seu 43.º Aniversário, para o qual convidam o Executivo Municipal, do mesmo modo que solicitavam a cedência dos seguintes materiais: - 1 multicanais (18 ou 24 canais); - 10 a 15 microfones, com tripés e respectivos cabos XLR; - 1 Kit Bateria (microfones); - 2 overheads (cabos e tripés); - Necessárias várias extensões com o mínimo de 10 metros, se possível, 2 ou 3 de cerca de 20 metros e 76 ou 7 de cerca de 10 metros. Este material será para complementar o do Grupo de Promoção que será instalado no local e terá como responsáveis técnicos o José Artur e o Manuel José.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou ceder os materiais pretendidos, desde que seja possível, ao Grupo de Promoção Sócio Cultural de Montargil, para a realização do evento-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E A FREGUESIA DE FOROS DO ARRÃO, RELATIVO À RECUPERAÇÃO DO MOINHO DE VENTO E ÁREA ENVOLVENTE E CONSTRUÇÃO DE SALA MULTIUSOS.-----

-----Está presente a informação técnica – jurídica número trinta, datada de trinta e um (31) de Maio de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da deliberação camarária datada de vinte e dois (22) de Maio de dois mil e treze, somos a anexar Minuta de Protocolo, a celebrar entre o Município e a Freguesia de Foros do Arrão, para apreciação e aprovação da Exma. Câmara Municipal, se esse for o entendimento. Por via do referido protocolo e nos termos da alínea b) do n.º 6, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, o Município cederá apoio financeiro à Freguesia de Foros do Arrão, para que esta proceda à recuperação do Moinho de Vento e Área Envolvente, assim como à Construção de uma Sala Multiusos. No entanto, somos a frisar que deverá ser nomeada uma Comissão de Fiscalização, que deverá ser constituída por técnicos municipais, de modo a aferirem do andamento da obras assim como da utilização das verbas monetárias cedidas pelo Município. À consideração superior. >>.-----

-----Em anexo, encontra-se a Minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e a Freguesia de Foros do Arrão, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao Processo, devidamente rubricada.---

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a Minuta de Protocolo a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Freguesia de Foros do Arrão; 2- Autorizar o senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo; 3- Nomear uma Comissão de Fiscalização para aferirem o andamento das obras, a qual deverá ser constituída pelo Engenheiros, António Miguel Almeida Ministro, Nuno Jorge Perdigão Medina e Sandra Maria de matos Pires Catarino e do mesmo dar conhecimento à Câmara Municipal.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----MINUTA DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA / AERÓDROMO MUNICIPAL.-----

-----Está presente a informação datada de sete (7) de Junho de dois mil e treze, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Dra. Conceição Rodrigues, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << No que respeita à minuta do contrato de constituição de servidão administrativa, a celebrar com os proprietários do prédio que integra a parcela afectada pela mesma, chegou-se a um consenso quanto ao clausulado do mesmo pelo que deve a Câmara Municipal apreciar e aprovar a versão final do mesmo e que é do conteúdo de ambas as partes.----- Anexa-se minuta actualizada do contrato de constituição administrativa. À consideração superior. >>.-----

-----De referir que a Minuta do Contrato de Constituição de Servidão Aeronáutica, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricado.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e considerando a informação técnica – jurídica prestada, deliberou: 1- Aprovar a Minuta do Contrato de Constituição de Servidão Administrativa; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o Contrato de Servidão Administrativa do Aeródromo Municipal.-----

-----Aprovado por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----Os Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado, efectuaram a seguinte declaração de voto: << Não estando contra a constituição da servidão administrativa do Aeródromo, condição exigida ao seu funcionamento, atendendo ao entendimento que tivemos na reunião de vinte

e quatro de Abril de dois mil e treze relativamente à forma de negociação da indemnização ao proprietário e cujo valor está contemplado no presente contrato, votamos contra a presente minuta. >>.

-----ACORDO DE INDEMNIZAÇÃO A CELEBRAR ENTRE A PORTUCEL/SOPORCEL FLORESTAL E O MUNICIPIO DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente a informação datada de sete (7) de Junho de dois mil e treze, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Dra. Conceição Rodrigues, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Por outro lado, a Portucel veio alvitrar uma pequena alteração no n.º 1 da cláusula segunda do contrato a celebrar consigo, cuja minuta foi aprovada na reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 25/05/2013.

Assim, donde consta “...mercê da desarborização a realizar, da perda da madeira que lhe pertencia, madeira essa a retirar aquando do corte a efectuar...”, passará a constar **“...necessidade de proceder ao termo antecipado do contrato de arrendamento...”**.

Anexa-se minuta actualizada do Acordo de Indemnização a celebrar entre Portucel/Soporcel Florestal e o Município de Ponte de Sor. À consideração superior. >>.

-----De referir que a Minuta do Acordo de Indemnização, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficarão arquivados junto ao Processo, depois de devidamente rubricado.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e considerando a informação técnica – jurídica prestada, deliberou: 1- Aprovar a rectificação do Acordo de Indemnização; 3- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o citado Acordo de Indemnização.

-----Aprovado com sete votos a favor.

-----ESCRITURA DE COMPRA E VENDA COM SOLAGO, RELATIVA A PRÉDIO SITO NA BARRAGEM DE MONTARGIL – “HERDADE DO SALGUEIRO – FORMOSA – FORMOSINHA – MONTALVO E PINTADO”.

-----Está presente a informação datada de quatro (4) de Junho de dois mil e treze, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Dra. Conceição Rodrigues, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Câmara

Municipal, na sua reunião ordinária de 27 de Fevereiro de 2013, deliberou que fossem juridicamente analisados os ónus que resultaram para a Solago da compra e venda supra referida, mais propriamente, se, não tendo sido os mesmos cumpridos, se era possível exercer o direito de reversão sobre o prédio vendido.-----

Vejam os:-----

No que respeita à reversão, no caso em apreço, esta não é uma figura jurídica cujos pressupostos de exercício estejam definidos em norma jurídica ou regulamentar. Ou seja, não existindo uma génese legal que a promova, a mesma não pode ser exercida. Por outro lado, poderia ter assumido a natureza de um direito convencional de resolução, mas, o que é certo é que as partes envolvidas não manifestaram a vontade de incluir uma cláusula de reversão no contrato de compra e venda celebrado no âmbito do comércio jurídico privado (não no exercício do poder público conferido às autarquias), donde, o Município não tem legitimidade, mais uma vez, para resolver o contrato em questão por reversão.-----

Quanto às “obrigações acessórias” incertas no referido contrato de compra e venda, estas não podem ser tidas, na nossa opinião, como condição resolutiva do contrato porquanto o clausulado do mesmo não refere expressamente que se essas obrigações não forem cumpridas observar-se-á a resolução do contrato.-----

Porém, pensamos estar perante condição resolutiva tácita (condição imprópria), isto é:-- De acordo com o Prof. Castro Mendes “chama-se condição resolutiva tácita ao elemento inserto por lei nos contratos sinalagmáticos, segundo o qual se uma das partes não cumprir, a outra pode resolvê-lo, dá-lo por ineficaz”.-----

Como assim, é o direito conferido por lei a um dos contraentes de ter o contrato por resolvido em virtude da outra parte, por sua vez, não ter cumprido a sua obrigação.-----

É este o regime legal e que resulta do disposto e conjugação dos art.ºs 432.º n.º1 e 801.º, n.º 2 do C. Civil.-----

Este regime legal relativo ao inadimplemento de uma das partes consigna um duplo direito à outra parte: o direito de exigir o cumprimento da prestação em falta, por um lado, ou, o direito de pôr fim ao negócio, resolvendo-o, por outro lado.-----

De acordo com a jurisprudência e doutrina, esta condição não necessita de ser convencionalizada, está desde logo adstrita ao não cumprimento do contrato por qualquer das partes, mas não opera automaticamente.-----

Assim, in casu, face ao exposto, é nosso entendimento que, não tendo sido cumpridas as obrigações acessórias pela Solago, às quais se obrigou contratualmente, tem, o

Município, o direito de resolver o contrato se assim o entender, mas tão só pela via judicial, não através de deliberação da Câmara Municipal.-----

No entanto, há a considerar duas situações que se verificam:-----

Nos finais de 2010, a Solago necessitou de se reestruturar financeiramente e solicitou que a Câmara Municipal consentisse na supressão das obrigações acessórias constantes do contrato de compra e venda em análise, nomeadamente, solicitou que fosse emitida uma declaração de teor bastante para que as referidas obrigações fossem supridas do registo predial.-----

Mais propôs assumir os mesmos compromissos através de Acordo a celebrar com o Município.-----

Daqui resulta o seguinte:-----

Desde logo, há que referir que as obrigações em causa não deixam de ter eficácia entre as partes só porque não são sujeitas ou são supridas do registo predial.-----

De facto, neste caso, o registo predial é apenas um meio de publicidade dessas mesmas obrigações para que sejam oponíveis a terceiros.-----

Contudo, não deixam de continuar a fazer parte do contrato firmado entre os contraentes e constituem a manifestação expressa da sua vontade, mantendo-se em vigor entre eles, ou seja, são para cumprir por quem se obrigou às mesmas sob pena de incumprimento do contrato que tem como consequência, como supra se disse, o direito de resolução por parte do contraente prejudicado.-----

Por outro lado, há que ter em atenção que foi proposto um Acordo que, na sua essência, visa a revogação do contrato de compra e venda na parte que respeita às obrigações acessórias, sendo as mesmas assumidas mas de forma diferente e atualizada face aos factos.-----

Ora, a Câmara Municipal, na sua reunião de 15 de Dezembro de 2010, deliberou, por um lado, a supressão das referidas obrigações na medida em que as mesmas estavam praticamente cumpridas.-----

Efetivamente, a alínea b) e c) das obrigações acessórias, estão cumpridas – “oferecer à Junta de freguesia de Montargil os projetos para a zona desportiva de Montargil, pré-projetada”; “Oferecer à Junta de Freguesia de Montargil a construção de um campo polidesportivo descoberto, com vedação e um lanço de bancadas, incluindo a respetiva iluminação”.-----

No que respeita à alínea a) das referidas obrigações que é “oferecer à Junta de Freguesia de Montargil os projetos para o futuro Quartel de Bombeiros”, o Município reconheceu

que não havia necessidade de a Solago entregar de imediato os projetos por não existir a decisão de construir o equipamento em causa.-----

Quanto às alíneas d) e e) das mesmas obrigações, a Solago não construiu nada no imóvel objeto do contrato de compra e venda, mas avançou com um projeto turístico que se consubstanciou no Hotel do Lago, Clube Náutico, e moradias turísticas prevendo, com este investimento, a criação dos postos de trabalho a que se obrigou.-----

Por outro lado, a Câmara Municipal, visando acautelar o cumprimento dos compromissos que ainda estavam por concretizar, deliberou, na mesma reunião, a celebração do Acordo, cujo clausulado aprovou, e que veio a ser celebrado com a Solago em 21/12/2010.-----

Este Acordo, como supra se referiu, mais não é do que a revogação do contrato de compra e venda celebrado, na parte respeitante às obrigações pelo que, quanto às mesmas, é ele que vigora.-----

Aliás, da análise do processo, constatamos que, a Solago, neste momento, tem cumprido os compromissos, resultantes do Acordo, correspondentes às obrigações constantes das alíneas a), b) e c) e parte das alíneas d) e e) das obrigações acessórias do contrato de compra e venda celebrado.-----

Para além disso, através do Acordo celebrado e supressão das obrigações do registo predial, a Câmara Municipal desvinculou a Solago das mesmas no que respeita ao contrato de compra e venda, pelo que, mais uma vez, não existe fundamento legal para resolver o referido contrato.-----

Entre o Município e a Solago, apenas vigora, nesta altura, o Acordo supra mencionado, celebrado em 21 de Dezembro de 2010, por meio do qual o Município reconheceu que a Solago cumpriu o compromisso relativo à construção do campo polidesportivo descoberto na freguesia de Montargil, com vedação e lanço de bancadas, faltando apenas a iluminação em relação à qual a Solago se comprometeu a instalar ou a oferecer o correspondente valor pecuniário.-----

Reconheceu ainda o Município que a Solago “está a cumprir com o seu compromisso de executar um projeto turístico integrado e de qualidade no concelho de Ponte de Sor, de interesse municipal, que, pela sua dimensão, gerará, previsivelmente, mais de 200 postos de trabalho”.-----

Mais aceitou o Município, no que respeita ao Quartel de Bombeiros em Montargil e futura Zona Desportiva, que a Solago só ofereça os respetivos projetos quando for notificada da intenção efetiva de o Município construir tais equipamentos.-----

Por outro lado, no que respeita aos compromissos ainda não concretizados, há que ter em conta que a Solago foi declarada insolvente, mas foi aprovado um projeto de recuperação, sendo que o Hotel do Lago está em funcionamento ou irá estar em breve.-- Acresce que, face ao teor do Acordo e factos, não podemos afirmar de forma absoluta que a Solago não está a cumprir o Acordo. É que, os 200 postos de trabalho não estarão criados, mas podem vir a ser criados se o equipamento hoteleiro iniciar o seu funcionamento em pleno (não se verifica uma certeza jurídica quanto ao incumprimento); tudo o mais está cumprido e, quanto ao que falta cumprir (projetos do quartel de bombeiros e zona desportiva), não se verifica o requisito que lhe subjaz e que é o Município decidir proceder à efetiva construção do equipamento e notificar a Solago dessa decisão.-----

Destarte, pelas razões apontadas, consideramos que o Acordo ainda está numa fase de execução não podendo concluir-se pelo incumprimento do mesmo.-----

Ao que acresce, não ter sido estipulado, no Acordo, prazo para o cumprimento dos compromissos assumidos pela Solago.-----

Deste modo, só haverá incumprimento daquela quando, notificada para proceder à concretização dos compromissos em falta, o não fizer no prazo que lhe for concedido para o efeito.-----

Por outro lado, mesmo que se verificasse o incumprimento do Acordo, o que, de momento, é meramente uma consideração hipotética, tal apenas geraria o direito a indemnização do Município para ressarcimento dos prejuízos causados pela frustração da expectativa (do ponto de vista do interesse público) e quebra do compromisso da criação dos 200 postos de trabalho e do prejuízo financeiro derivado da não realização dos projetos arquitetónicos assumidos e não apresentados no momento em que foram solicitados.-----

Por fim, verificamos, através do inscrito no registo predial, que o prédio em referência, propriedade da Solago, está onerado com várias hipotecas e penhoras, pelo que a possibilidade de o Município reaver o imóvel, a haver fundamento legal para o efeito, seria muito ténue e complicada já que os ónus a favor do Município se extinguíram.-----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.-----

À consideração superior. >>.-----

-----Não obstante a presença do parecer jurídico que orienta as conclusões num determinado sentido, entende este Executivo deliberar: 1- Solicitar parecer jurídico a outra entidade, devendo ser para tal contactados Gabinetes Jurídicos de

renome a nível nacional, pedindo orçamento para analisar todo o procedimento trazido hoje à presente reunião e sobre o mesmo proceder à análise das razões que este Executivo entende ter no sentido da Solago não ter cumprido o Contrato de Compra e Venda ocorrido; 2- Solicitar parecer jurídico também à CCDR do Alentejo e sobre o mesmo assunto; 3- Quando recebidos, deverão ser presentes ao Executivo.-----

----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----AURÉLIO MARTINS SOBREIRO E FILHOS, S.A. / LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO RELATIVA À CONSTRUÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – 2.ª FASE.-----

----Está presente a informação datada de quatro (4) de Junho de dois mil e treze, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Dra. Conceição Rodrigues, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << É-nos solicitada a nossa pronúncia sobre o seguinte assunto:-----

Em cumprimento do disposto no artº 4º, nº 2 do DL nº 190/2012, de 22/08, e a solicitação da Aurélio Martins Sobreiro e Filhos, S.A., foi realizada vistoria para efeitos de liberação da caução da obra.-----

Verificam-se, no que respeita à obra, os requisitos legais para que essa liberação se processe, isto é, não foram detetados defeitos.-----

O valor que deve ser liberado corresponde a 30% da caução total prestada, o que no caso, se consubstancia na quantia de 104.946,71 € - cfr artº 3º nº2a) e nº5 do mesmo diploma.-----

As cauções prestadas por esta empresa foram:-----

1- Barclays – garantia bancária nº 14790, no valor de 174.911,18;-----

2- BES – garantia bancária nº 00356974, no valor de 94.911,18€; reforço de garantia nº 00347726, no valor de 80.000€-----

Embora não se registem defeitos na obra, verificou-se uma situação de incumprimento das obrigações contratuais por parte da Aurélio S.A., o que levou o Município, nos termos do disposto no nº2 do artº 112º do DL nº 59/99, a acionar as garantias prestadas pelo BES, até ao montante de 125.000€-----

Porém, como o BES se recusou a efetuar o pagamento solicitado, o Município intentou ação judicial contra este para efeitos de pagamento da referida quantia, ação essa que corre pelo Tribunal Judicial de Ponte de Sor.-----

Como assim, as garantias bancárias prestadas pelo BES estão cativas e suspensa a sua liberação até decisão judicial sobre o acionamento das mesmas por parte do Município.- No entanto, no que respeita à garantia bancária prestada pelo Barclays, não existe qualquer impedimento legal à sua liberação em conformidade com o disposto no DL n.º190/2012, de 22/08. Ou seja, tendo decorrido um ano sobre a receção provisória da obra e verificando-se, após realização de vistoria em 15.05.2013, a inexistência de defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro, podem ser liberados 30% da caução total da obra - Cfr art.ºs 3.º n.ºs2 a) e n.º5 do referido diploma.-----

Este diploma não prevê a violação das obrigações contratuais como impedimento do acionamento das cauções prestadas.-----

Contudo, tem de ser interpretado e cumprido de acordo com a factualidade contratual que não se resume aos defeitos da obra, sendo que, como supra se disse, a liberação das cauções prestadas pelo BES está suspensa porquanto as mesmas são objeto de ação judicial entre esta entidade bancária e o Município.-----

De qualquer modo, a quantia a liberar, 104.946,71 €, está coberta pela garantia do Barclays pelo que tão só esta deve ser liberada.-----

Da comunicação ao empreiteiro deve constar que é liberada a quantia legal da garantia prestada pelo Barclays, não sendo autorizada a liberação de qualquer outra caução, nomeadamente, as prestadas pelo BES.-----

Mais se refere que a comunicação ao empreiteiro só produz efeitos se efetuada através de carta registada com aviso de receção ou correio eletrónico com recibo de leitura – art.º 4.º n.º4 do DL n.º 190/2012, de 22/08.-----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.-----

À consideração superior. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e em conformidade com a informação técnica – jurídica prestada, deliberou, ratificar a decisão do Senhor Vereador no Exercício da Presidência, Luís Manuel Jordão Serra, em substituição do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em: 1- Libertar a quantia de 104.946,71 €, da garantia bancária n.º 14790, prestada pelo Barclays; 2- Notificar o Empreiteiro, na pessoa do Administrador de Insolvência Dr. Nuno Oliveira da Silva, de que as garantias prestadas pelo BES, foram objecto de execução judicial, cujos termos correm pelo Tribunal Judicial de Ponte de Sor, com o n.º 457/12.7TBPSR, em que é exequente o Município de Ponte de Sor e executado o BES, pelo que deste modo, até decisão judicial final, encontram-se as mesmas

cativas, e conseqüentemente a sua liberação suspensa-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE PARECER SOBRE A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE NÍVEL IV, PARA O TRIÊNIO 2013/2016 / ESCOLA PROFISSIONAL ABREU CALLADO, DE BENAVIDA.**-----

-----Está presente o fax datado de vinte e três (23) de Maio de dois mil e treze, da Escola Profissional Abreu Callado, de Benavila, solicitando o parecer da Autarquia de Ponte de Sor, para a realização da candidatura dos novos Cursos de Nível IV, de Animador Sociocultural, Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos e Técnico de Turismo, para o triénio de 2013/2016.-----

---A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, nada ter a opor, relativamente à candidatura dos Cursos em questão, por parte da Escola Profissional Abreu Callado, de Benavila.-----

-----Aprovado por maioria, com os votos contra do Senhor Presidente da Câmara e do Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----O Senhor Presidente da Câmara, efectuou a seguinte declaração de voto. << Voto contra porque não reconheço mérito científico à formação ministrada aos potenciais interessados, assim como os níveis de empregabilidade que lhes possam ser disponibilizados com a mesma formação. Logo, sou obrigado a emitir parecer desfavorável ao solicitado. >>.-----

-----O Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, efectuou uma declaração de voto do seguinte teor: << Voto contra porque entendo que o Município não deve pronunciar-se sobre a abertura deste ou quaisquer novos cursos, sem que seja presente pela Instituição proponente uma informação minimamente sustentável do nível de empregabilidade associada aos referidos cursos. >>.-----

-----**ENVIO DE RELATÓRIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVO AO ANO DE DOIS MIL E DOZE (2012) / ELÉCTRICO FUTEBOL CLUBE DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício datado de vinte e nove (29) de Abril de dois mil e treze, do Eléctrico Futebol Clube de Ponte de Sor, enviando de acordo com o estipulado no

Contrato Programa, estabelecido entre o Clube e o Município de Ponte de Sor, o relatório de contas, relativo ao ano de dois mil e doze (2012), depois de emitido parecer do Conselho Fiscal e posterior aprovação em Assembleia Geral realizada em 03/04/2013, relatório esse que se encontra em anexo.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de dezassete (17) de Junho do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pela Directora de Departamento Financeiro da Câmara Municipal, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Exmo. Senhor Presidente.-----

Para melhor compreensão, efetuei uma análise comparativa de 2009 a 2012.-----

Da análise ao Balanço e Demonstração de Resultados referente ao ano de 2012, cumpre-me informar o seguinte:-----

- Os Resultados **Líquidos Positivos** com um valor 2.834,64 €, o que representa uma melhoria significativa em relação aos anos anteriores:

	2009	2010	2011	2012
Resultados Líquidos	-24.311,31 €	-26.041,86 €	66,01 €	2.834,64

- Na rubrica de **Fornecimentos e Serviços Externos** também sofreram uma redução:

	2009	2010	2011	2012
For.Serviços Externos	310.167,76	238.304,23	224.771,49	105.291,02

- A rubrica das remunerações sofreu um aumento:

	2009	2010	2011	2012
Remunerações	29.535,00	19.085,00	27.771,49	31.199,80

- As Vendas apresentaram uma redução:

	2009	2010	2011	2012
Vendas	14.016,95	8.871,75	12.403,66	6.042,50

- Os subsídios à Exploração sofreram um aumento:

	2009	2010	2011	2012
Sub à Exploração	433.552,22	384.476,81	325.961,31	376.373,34

De referir ainda que o saldo de Caixa era de 476,91 € e os Depósitos Bancários de 1.264,43 €, a dívida a Fornecedores C/c de 28.058,85 €.-----

Os empréstimos apresentam um saldo de 233.038,91 €.-----

O Eléctrico Futebol Clube apresentou agora a certificação legal de contas de 2011, alegando que o Revisor Oficial de Contas-Azevedo Coutinho por motivos de saúde deixou de exercer a sua atividade.-----

Está ainda presente uma declaração da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, a

referir que está a efetuar a Certificação Legal de Contas referente a 2012, a mesma após ser entregue deverá ser presente à Câmara. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do relatório e prestação de contas, não podendo deixar de chamar a atenção do Elétrico Futebol Clube, que preocupam vivamente: 1- Relativo ao conteúdo da Auditoria realizada às contas apresentadas pela Instituição; 2- Tem este Executivo conhecimento que as dívidas aos colaboradores são significativas pelo que solicita confirmação e pretende ser informado através de lista discriminativa de todas as existentes; 3- Este Executivo exige que a sua resolução ocorra impreterivelmente até final do mês de Junho.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO CENTRO DE ARTES E CULTURA DE PONTE DE SOR, PARA A REALIZAÇÃO DE UMA SESSÃO DE ESCLARECIMENTO À POPULAÇÃO, SOBRE AS REGRAS DO TRANSPORTE DE MERCADORIAS / ACIPS – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o email datado de treze (13) de Junho de dois mil e treze, da ACIPS – Associação Comercial e Industrial de Ponte de Sor, solicitando a cedência do Auditório do Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor, para a realização de uma Sessão de Esclarecimento à população, sobre as Regras do Transporte de Mercadorias, no dia vinte e dois (22) de Junho de dois mil e treze, pelas quinze horas (15H:00).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Vereador Luís Manuel Jordão Serra, que consistiu em autorizar a cedência do Auditório do Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor, no dia e horário indicados, para a realização do evento.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE CEDÊNCIA DO ANFITEATRO MUNICIPAL COM UTILIZAÇÃO DOS CAMARINS, SITO NA ZONA RIBEIRINHA DE PONTE DE SOR E DISPONIBILIZAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM, PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE FINAL DE ANO / JARDIM – ESCOLA JOÃO DE DEUS DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício datado de treze (13) de Junho de dois mil e treze, do Jardim – Escola João de Deus de Ponte de Sor, solicitando a cedência do Anfiteatro Municipal de Ponte de Sor e dos respectivos camarins e também a disponibilização de aparelhagem de som, no dia vinte e oito (28) de Junho de dois mil e treze, entre as 18H:30 e as 20H:30, para a realização da nossa festa de final de ano.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a cedência do Anfiteatro Municipal, Camarins e disponibilização de aparelhagem de som, caso seja possível, no dia e horário indicados, ao Jardim – Escola João de Deus de Ponte de Sor, para a realização do evento.-----

----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE PAGAMENTO DE VIAGENS, DESTINADAS ÀS DESLOCAÇÕES DO RANCHO, A CEBOLAIS DE CIMA (CASTELO BRANCO) E RECARDÃES (ÁGUEDA) / RANCHO FOLCLÓRICO DA CASA DO POVO DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício datado de três (3) de Maio de dois mil e treze, do Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com o estabelecido e acordado no Protocolo com a Câmara Municipal, e à semelhança dos anos anteriores em que a Câmara Municipal disponibiliza o pagamento de duas viagens a este Grupo, vimos informar que as viagens pretendidas para este ano são: no dia vinte (20) de Julho de dois mil e treze, a Cebolais de Cima (Castelo Branco) e no dia três (3) de Agosto de dois mil e treze (2013), a Recardães (Águeda). Os horários destas mesmas viagens, estão nos orçamentos que foram pedidos por nós e os quais juntamos a esta carta. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração as duas viagens que são atribuídas ao Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, deliberou que os Serviços procedam à consulta a pelo menos três empresas de transporte, no sentido de se conceder tais viagens e autorizar o respectivo pagamento.-----

----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----CONVITE PARA UM GRUPO JUVENIL DE PONTE DE SOR ACTUAR EM MONTEFRIO (GRANADA – ESPANHA) E PROPOSTA DE UMA COLABORAÇÃO COM A ORQUESTRA A COLORI DE GENAZANNO

(ITÁLIA), NO ÂMBITO DO FESTIVAL SETE SÓIS SETE LUAS / ASSOCIAÇÃO CULTURAL FESTIVAL SETE SÓIS SETE LUAS.-----

-----Está presente o ofício datado de vinte e um (21) de Maio de dois mil e treze, da Associação Cultural Festival Sete Sóis Sete Luas, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência dos contactos estabelecidos, venho apresentar-lhe a possibilidade de convidar um grupo musical juvenil do Concelho de Ponte de Sor, para estar presente na cidade de Montefrio (entre Cordoba e Granada) de 5 a 12 de Agosto de 2013, por ocasião da secção especial do Festival Sete Sóis Sete Luas, dedicada à criatividade juvenil das cidades da Rede SSSL. A escolha do grupo será naturalmente da sua responsabilidade. Todos os gastos de alojamento e refeições em Montefrio, são da responsabilidade da Associação Sete Sóis Sete Luas. Venho, ao mesmo tempo, propor-lhe a possibilidade de colaborar com o grupo mais representativo da cidade de Genazzano, a ORCHESTRA A COLORI. Este grupo poderá realizar a primeira parte do concerto de dois (2) de Agosto, em Ponte de Sor, antes da actuação do Grupo Tarrafal Base, ganhador do Prémio Revelação Sete Sóis Sete Luas, em Cabo verde. A ORCHESTRA A COLORI poderá chegar em Ponte de Sor, no dia dois (2) de Agosto, às oito horas (08H:00) e poderá viajar de Ponte de Sor para Montefrio, no dia cinco (5) de Agosto, juntamente com o jovem agrupamento musical de Ponte de Sor e com o grupo cabo-verdiano Tarrafal Base. Todos estes grupos juntos irão realizar uma original residência artística em Montefrio de 5 a 12 de Agosto. Resumindo, venho pedir a disponibilidade do Município de Ponte de Sor, para colaborar nas seguintes modalidades: 1- Assegurar alojamento e refeições para a Orchestra a Colori de Genazzano, em Ponte de Sor, nos dias 2, 3 e 4 de Agosto. O grupo é de 29 pessoas e pode ser alojado em quádruplos, triplos e duplos; 2- Assegurar o transporte de Ponte de Sor para Montefrio, no dia 5 de Agosto para aproximadamente 55 pessoas (9 Tarrafal Base + 29 Orchestra a Colori + Grupo Juvenil de Ponte de Sor; 2- Assegurar o transporte de Montefrio para Ponte de Sor para o Grupo Juvenil de Ponte de Sor e Tarrafal Base, no dia 12 de Agosto. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Efectuar convite à Orquestra Ligeira da Câmara Municipal de Ponte de Sor; 2- Assegurar alojamento e refeições para a Orchestra a Colori de Genazzano, em Ponte de Sor, nos dias dois (2), três (3) e quatro (4) de Agosto, sendo o grupo composto por vinte e nove (29) pessoas, podendo ser alojado em quartos quádruplos, triplos e duplos; 3- Assegurar o transporte de Ponte de Sor para Montefrio, no dia cinco (5) de**

Agosto para aproximadamente cinquenta e cinco (55) pessoas (9 Tarrafal Base + 29 Orchestra a Colori + Grupo Juvenil de Ponte de Sor; 4- Assegurar o transporte de Montefrio para Ponte de Sor para o Grupo Juvenil de Ponte de Sor e Tarrafal Base, no dia doze (12) de Agosto, efectuando-se para isso uma consulta a pelo menos três empresas de transporte, no sentido de se efectuar tal transporte a Montefrio e vice - versa.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PROPOSTA DE CONCERTO NO ÂMBITO DO FESTIVAL SETE SÓIS SETE LUAS, EM MONTARGIL, NO DIA VINTE E UM (21) DE JULHO DE DOIS MIL E TREZE, COM A ARTISTA “SARA ALINHO” DE CABO VERDE / ASSOCIAÇÃO CULTURAL FESTIVAL SETE SÓIS SETE LUAS.-----

-----Está presente o ofício datado de seis (6) de Junho de dois mil e treze, da Associação Cultural Festival Sete Sóis Sete Luas, sobre o assunto mencionado em título, propondo um concerto, em Montargil, com a artista Sara Alinho, de Cabo Verde, com cinco músicos em palco, com o custo global de 3.950,00 €, sendo que o custo global do evento inclui todas as despesas de viagens, cachets dos artistas, os transportes internos, o catering, as fichas técnicas (som/luz) e o black line, mas este custo global não inclui o alojamento e as refeições dos artistas, para além de que o IVA não será devido.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aceitar a proposta apresentada e contratar o referido espectáculo para as Festas de Montargil; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/020225, tendo o respectivo cabimento o número 2660 e o número sequencial 6277, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA ALICE EMÍLIA FERNANDES MARTINS MONTEIRO, RELATIVA À REALIZAÇÃO ANUAL DO EVENTO “FESTIVAL POVOS DO MUNDO”, EM PONTE DE SOR.-----

-----Está presente a proposta datada de sete (7) de Junho de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Senhora Vereadora Alice Emília Fernandes Martins Monteiro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tendo em consideração a realização anual do Festival Povos do Mundo, em Ponte de Sor, em parceria com a Associação de Folcloristas do Alto Alentejo, coloco à consideração de

V. Exa., a aprovação dos aspectos necessários para a realização do evento:-----

Local: Zona Ribeirinha de Ponte de Sor – Anfiteatro Municipal;-----

Data da realização: 21, 27 de Julho, 3 e 9 de Agosto.-----

- Vinte e um (21) de Julho – Domingo – Grupo DETVA (Eslováquia) – Grupo Kinisch y Aguila o Sol (México).-----

Equipamento de Som – 250,00 €; - Alimentação – 70x8,50 €=595,00 €; - Cachet dos Grupos – 2.700,00 €; - Total 3.545,00 €.-----

- Vinte e sete (27) de Julho – Sábado – Grupo Armazi (Geórgia).-----

Cachet do Grupo – 1.350,00 €. Como o espectáculo deste dia está integrado no Festival do Rancho da Casa do Povo de Ponte de Sor, não é necessário som e as refeições do Grupo estão integradas conjuntamente com as refeições dos restantes grupos do Festival.-----

- Três (3) de Agosto – Sábado – Grupo Cantaclaro (Venezuela) – Grupo Kuthaya (Turquia).-----

Equipamento de Som – 250,00 €; - Alimentação – 70x8,50 €=595,00 €; - Cachet dos Grupos – 2.700,00 €; - Total 3.545,00 €.-----

- Nove (9) de Agosto – Sexta - Feira – Grupo Ortobra (Colômbia) – Grupo Tierra Adentro (Uruguai).-----

Equipamento de Som – 250,00 €; - Alimentação – 70x8,50 €=595,00 €; - Cachet dos Grupos – 2.700,00 €; - Total 3.545,00 €.-----

Publicidade e Divulgação do evento – 150,00 €.-----

TOTAL – 12.135,00 €. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a proposta apresentada pela Senhora Vereadora Alice Monteiro, relativamente ao evento “Festival Povos do Mundo”, conforme indicado na mesma; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/020225, tendo o respectivo cabimento o número 2580 e o número sequencial 6215, conforme consta no documento anexo.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DE UM ESPECTÁCULO GRATUITO, DE BALLET, DANÇA ORIENTAL, SEVILHANAS E DANÇAS DE SALÃO, NO ANFITEATRO DA ZONA RIBEIRINHA DE PONTE DE SOR / ESCOLA SILVINA CANDEIAS.**-----

-----Está presente o email datado de vinte e nove (29) de Maio de dois mil e treze, da Escola Silvina Candeias, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Depois de termos sido muito bem atendidos pelo Dr. João Carlos, ao telefone, teremos muito gosto em realizar um espectáculo gratuito, para dar a conhecer a nossa Escola, em Ponte de Sor. A Escola Silvina Candeias está a dar aulas de Ballet, Dança Oriental, Sevilhanas e Danças de Salão, em Ponte de Sor, desde o início do ano lectivo. O nosso objectivo é apresentar já algum trabalho dos alunos, bem como divulgar a nossa Escola, com a participação de alunos mais avançados e professores. Necessitaríamos apenas da cedência do Sistema de Som e do Espaço, por parte Câmara Municipal de Ponte de Sor, bem como de apoio na publicidade do evento. Tendo em conta as datas propostas pelo Dr. João Carlos, pretendíamos marcar para o dia doze (12) de Julho de dois mil e treze (2013), às vinte e uma horas e trinta minutos (21H:30). >>.-

-----Encontra-se também presente a informação datada de vinte e nove (29) de Maio do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Dr. João Carlos, informando que no dia doze (12) de Julho (Sexta – Feira), não existe qualquer espectáculo marcado para o Anfiteatro da Zona Ribeirinha de Ponte de Sor.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou aceitar a proposta para a realização do espectáculo gratuito da Escola Silvina Candeias, em Ponte de Sor, de Ballet, Dança Oriental, Sevilhanas e Danças de Salão, no Anfiteatro de Ponte de Sor, no dia e hora indicados, disponibilizando-se desde já o material de som.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA SUPORTAR A DESPESA COM A DESLOCAÇÃO / ATUAÇÃO NA CIDADES DE GENAZZANO E ROMA (ITÁLIA), NO ÂMBITO DO FESTIVAL SETE SÓIS SETE LUAS / GRUPO CULTURAL - ORQUESTRA DE HARMÓNICAS DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício datado de catorze (14) de Junho de dois mil e treze, do Grupo Cultural – Orquestra de Harmónicas de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Os nossos cumprimentos. Pelo vosso ofício n.+ 7803, de 27/05/2013, foi-nos comunicado o convite feito pela Direcção do Festival Sete Sóis Sete Luas, a esta Orquestra para actuar na cidade de Genazzano – Roma, no período de 20 a 25 do mês de Julho. É sempre com muito prazer que aceitamos o convite e uma honra representar a nossa cidade e a nossa região além

fronteiras. Como a Orquestra não tem fins lucrativos e também não cobra cachet, impossibilita-a desde logo de suportar as despesas com deslocações e estadas àquele país. Assim e de modo a podermos representar a nossa cidade, vimos solicitar a V. Exa. um subsídio destinado a pagamento de 17 passagens de avião, bem como as despesas de autocarro, ida e regresso até ao aeroporto de Lisboa, cuja importância totaliza **5.392,58 €**. As despesas relativas a este projecto estão previstas na cláusula 3.^a do Protocolo de Cooperação e com base no Plano de Actividades para o ano de 2013. Ficaremos muito gratos pela atenção que V. Exa. poderá dispensar a este assunto e estamos crentes que esta Orquestra saberá representar condignamente a nossa terra, a nossa região e o nosso país. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando não só o fato de que a petionária desenvolve atividade sem fins lucrativos, sem cobrar cachet, como também a relevância do convite recebido, deliberou atribuir à petionária, um subsídio no valor de cinco mil e trezentos e noventa e dois euros e cinquenta e oito cêntimos (5.392,58 €), para pagamento das despesas indicadas, as quais têm cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, com o número de cabimento 2655 e o número sequencial 6276, conforme documento em anexo.

-----Aprovado com sete votos a favor.

-----SOLICITAÇÃO DE CORTE DE ESTRADA PARA A REALIZAÇÃO DA ACTIVIDADE “1.^a DESCIDA DE CARRINHOS DE ROLAMENTOS” / AGRUPAMENTO DE ESCOLAS N.º 1 DE PONTE DE SOR.

-----Está presente o ofício número trezentos e quarenta e quatro (344), datado de seis (6) de Junho de dois mil e treze, do Agrupamento de Escolas n.º 1, de Ponte de Sor, dando conhecimento que para comemorar o encerramento do ano lectivo, o Clube de Jovens “Os Exploradores” do Centro Ludopedagógico da Escola João Pedro de Andrade, organiza uma actividade de Descida de Carinhos de Rolamentos, no dia 14 de Junho do corrente ano, com início às 14H:30 e término pelas 16H:30, no percurso, Escola João Pedro de Andrade – Rua da Frialva e Rua Craveiro Lopes (Estrada do Cemitério), solicitando por isso o corte da estrada para a realização do evento.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, que consistiu em autorizar a realização do evento e o conseqüente corte de estada, no local do evento, no período indicado.

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----ENCERRAMENTO DO ANO LECTIVO, COM UMA APRESENTAÇÃO
NAS FESTAS DA CIDADE DE PONTE DE SOR, DO PROJECTO
MUSICANDO.-----

-----Está presente uma informação datada de catorze (14) de Junho de dois mil e treze, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior de Educação, Senhora Susana Esculcas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do trabalho desenvolvido ao longo do ano letivo pelo projeto Musicando, estamos a preparar o encerramento do ano letivo com uma apresentação nas Festas da Cidade, no dia 4 de Julho no espetáculo da noite.-----

Neste momento estão a frequentar **31 crianças de Ponte de Sor e 25 crianças de Montargil.**-----

No sentido de preparar os alunos para a apresentação conjunta, iremos desenvolver à semelhança do ano anterior um período de trabalho intensivo, durante os dias 24, 25, 26, 27 e 28 de Junho - Musicando – Férias Ativas, onde os alunos irão durante 5 dias ensaiar e desenvolver um conjunto de ateliers que lhes irão proporcionar uma formação mais intensiva nas áreas necessárias para apresentação em palco.-----

Para a organização serão necessárias as seguintes condições:-----

1. Utilização do Espaço do Centro de Artes – Auditório e Sala do Centro de Formação de Cultura Contemporânea no CAC.-----
2. Utilização da Escola de Música da Orquestra Ligeira.-----
3. Utilização do Refeitório da Escola Básica de Ponte de Sor – para o serviço de refeições, nos 5 dias.-----
4. Disponibilização de transporte para os 25 alunos de Montargil através da utilização das viaturas do Município (2 carrinhas de 16 lugares).-----
5. Apesar do programa se desenvolver num espaço diferente o seguro da atividade está integrado no programa Férias Ativas.-----
6. Transporte dos instrumentos musicais que estão na escola para as salas onde decorrerão as atividades no Centro de Artes.-----
7. Aquisição dos polos com símbolo do projeto para a apresentação nas Festas da Cidade, no valor previsional de 661.60€ + Iva, conforme orçamentos em anexo.-

Colocamos à consideração superior a aprovação da atividade assim como dos respetivos serviços e aquisições necessárias para a realização da mesma.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a realização do Projecto Musicando – Participação nas Festas da Cidade, de acordo com os moldes indicados na informação; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/020121, tendo o respectivo cabimento o número 2682 conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO PARA A REALIZAÇÃO DE UM PASSEIO DE BTT, NO DIA OITO (8) DE SETEMBRO DE DOIS MIL E TREZE / BTTSOR DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício datado de doze (12) de Junho de dois mil e treze, do BTTSOR, de Ponte de Sor, sobre o assunto o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Vai este clube realizar durante o mês de Setembro e Outubro dois eventos relacionados com a prática de bicicletas todo o terreno vulgo BTT. Assim e previsto para o dia 8 de Setembro, está um passeio de BTT, o qual se prolongará por toda a manhã de Domingo, visto ser um evento com três níveis de distância o que certamente proporcionará na zona do estádio municipal um elevado fluxo de pessoas. Assim, e para uma melhor concretização deste evento gostaria este clube de solicitar ao Município de Ponte de Sor, que seja facultado o espaço das bilheteiras do estádio, com o fim de se usar a instalação eléctrica para que se possa usar computadores, arcos de meta, som, dando assim um ambiente de festa no local. Gostaria também este clube de solicitar a cedência de uma aparelhagem de som para o local de meta/chegada, de dez grades anti motim e de cerca de quarenta (40) estacas de madeira pontiagudas com cerca de mais ou menos um metro de altura com uma pequena placa, para utilização no terreno como identificação do percurso a ser seguido pelos atletas. Dado que este é um evento inserido num espírito de convívio familiar, e no qual se espera a participação de cerca de duzentos e cinquenta atletas/convivas nesta cidade, gostaríamos de solicitar a V. Exas., a cedência de balneários do Estádio Municipal de Ponte de Sor, para banhos dos participantes no evento. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ceder todo o apoio logístico pretendido, desde que seja possível, ao BTTSOR, para a realização do evento, no dia indicado.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO COM A CEDÊNCIA DE MATERIAIS, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTAS POPULARES DE DOIS MIL E TREZE (2013), EM FOROS DO ARRÃO / GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE FOROS DO ARRÃO.**-----

-----Está presente o requerimento com a referência 2013/033.1, datado de nove (9) de Junho de dois mil e treze, do Grupo Desportivo e Cultural de Foros do Arrão, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Grupo Desportivo e Cultural de Foros do Arrão, para além do papel fundamental nas actividades desportivas e culturais da freguesia ao longo do ano, tem promovido desde sempre as Festas Populares anuais que se realizam no mês de Agosto . Neste momento, a equipa do GDCFA, já está a organizar as Festas Populares que irão decorrer, como habitualmente acontece, no primeiro fim de semana de Agosto (2,3 e 4). Nesse sentido, vimos por este meio solicitar a V. Exa., o empréstimo de diversos materiais que necessitamos para a utilização nas Festas Populares 2013, nomeadamente: - Aparelhagem de som: - Extensões de iluminação; - oito (8) cancelas / grades para balização de corte de trânsito nas ruas; - seis (6) barraquinhas com telha de plástico e seis (6) contentores de lixo. >>-----

-----Encontra-se também presente a informação dos Serviços, informando que se pode disponibilizar todo o matéria pretendido, excepto as barraquinhas co telhado de plástico que não existem.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ceder todos os materiais pretendidos, exceptos as barraquinhas com telhado de plástico, ao Grupo Desportivo e Cultura de Foros do Arrão, para a realização do evento, nos dias indicados.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAR O TRANSPORTE DA AUTARQUIA, NO PERÍODO QUINZE (15) A TRINTA (30) DE JUNHO DO CORRENTE ANO, ENTRE TORRE DAS VARGENS E PONTE DE SOR E**

VICE-VERSA, COM O INTUITO E PODER FREQUENTAR O CURSO NO CENTRO DE EMPREGO, EM PONTE DE SOR / LUÍS ANDRÉ JEREMIAS MARGALHO.-----

-----Está presente o requerimento datado de catorze (14) de Junho de dois mil e treze, de Luís André Jeremias Margalho, residente na Rua Marqueses de Fronteira, n.º 18, em Torre das Vargens, solicitando autorização para deslocar-se na viatura da Câmara Municipal, entre Torre das Vargens e Ponte de Sor e vice versa, no período de 15 a trinta (30) de Junho do corrente ano, para poder frequentar o Curso no Centro de Emprego de Ponte de Sor, devido a não ter outro transporte alternativo. Ainda informa que se responsabiliza por qualquer acidente que possa ocorrer durante o referido trajecto e no período de tempo indicado. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Vice - Presidente da Câmara, que consistiu em autorizar tal pretensão por parte do requerente, desde que houvesse lugar disponível e o mesmo ase responsabilizasse por qualquer acidente que pudesse ocorrer nos trajectos e durante o período de tempo que usufrísse do transporte.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PROJECTO INTEGRADO DE SAÚDE, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HARMONIOSO E SUSTENTÁVEL DE PONTE DE SOR – REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE ACOMPANHAMENTO EM TERAPIA DA FALA, PARA O SEU FILHO, GUILHERME ANSELMO GASPAR / ADELAIDE MARIA SILVA ANSELMO GASPAR-----

-----Está presente a informação número vinte e quatro (24), datada de trinta (30) de Maio de dois mil e treze (2103), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Serviço Social, Senhora Conceição Sanganha, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Senhora Adelaide Maria Silva Anselmo Gaspar, residente na Rua D. João I, n.º 37-B, em Água de Todo o Ano - Tramaga, solicita, ao abrigo do Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, **Acompanhamento em Terapia da Fala** para o seu filho, abrangido pelo Projecto Integrado de Saúde, Bem-Estar Social, Desenvolvimento Harmonioso e Sustentável do Concelho de Ponte de Sor. Após análise do processo, verificou-se que este agregado familiar de tipologia nuclear, composto por casal e dois filhos, de 14 e 7 anos de idade,

possui um rendimento per capita de **148,80 €**. Em 2102, o rendimento per capita desta família, foi de **274,90 €**, valor que se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza (Art.º 4.º, n.º 1). Face ao acima exposto, **este agregado familiar enquadra-se no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza**, pelo que a Munícipe poderá ser apoiada no pedido efectuado. Em anexo: - Caracterização social do agregado familiar; - Avaliação de Terapia da Fala.-----
À consideração superior. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, deferir a pretensão da requerente e nesse sentido, prestar o apoio na área do apoio em terapia da fala, ao seu filho Guilherme Anselmo Gaspar, tendo em consideração a informação técnica prestada.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PROJECTO INTEGRADO DE SAÚDE, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HARMONIOSO E SUSTENTÁVEL DE PONTE DE SOR – REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE ACOMPANHAMENTO EM TERAPIA DA FALA, PARA A SUA FILHA, BEATRIZ FILIPA TEIXEIRA ESTEVINHA / TERESA ISABEL BARATA TEIXEIRA.**-----

-----Está presente a informação número vinte e cinco (25), datada de trinta (30) de Maio de dois mil e treze (2103), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Serviço Social, Senhora Conceição Sanganha, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Senhora Teresa Isabel Barata Teixeira, residente na Travessa da Estrada de Abrantes, n.º 12, em Ponte de Sor, solicita, ao abrigo do Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, **Acompanhamento em Terapia da Fala** para a sua filha, abrangida pelo Projecto Integrado de Saúde, Bem-Estar Social, Desenvolvimento Harmonioso e Sustentável do Concelho de Ponte de Sor. Após análise do processo, verificou-se que este agregado familiar de tipologia monoparental, composto por mãe e duas filhas, de 7 anos de idade e 16 meses, possui um rendimento per capita de **112,66 €**. Em 2102, o rendimento per capita desta família, foi de **54,54 €**, valor que se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza (Art.º 4.º, n.º 1). Face ao acima exposto, **este agregado familiar enquadra-se no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza**, pelo que a

Munícipe poderá ser apoiada no pedido efectuado. Em anexo: - Caracterização social do agregado familiar; - Avaliação de Terapia da Fala.-----

À consideração superior. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, deferir a pretensão da requerente e nesse sentido, prestar o apoio na área do apoio em terapia da fala, à sua filha Beatriz Filipa Teixeira Estevinha, tendo em consideração a informação técnica prestada.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / SANDRA PRATES CANHA CANDEIAS.**-----

-----Está presente a informação número vinte e seis (26), datada de três (3) de Junho de dois mil e treze (2103), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Serviço Social, Senhora Conceição Sanganha, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Senhora Sandra Prates Canha Candeias, residente na Rua das Abertas, n.º 3, em Montargil, solicita, ao abrigo do Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, **a cedência de um esquentador e uma cómoda**, para o quarto da sua filha. Após análise do processo, verificou-se que este agregado familiar de tipologia nuclear, composto por casal e duas filhas, de 20 e 11 anos de idade, possui um rendimento per capita de **148,00 €**. Em 2102, o rendimento per capita desta família, foi de **155,57 €**, valor que se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza (Art.º 4.º, n.º 1). Face ao acima exposto, **este agregado familiar enquadra-se no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza**, contudo a cómoda solicitada não se encontra tipificada no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, pelo que a Munícipe apenas poderá ser apoiada no pedido que efectuou relativamente ao esquentador. Em anexo: - Caracterização social do agregado familiar.-----

À consideração superior. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Sandra Prates Canha Candeias, mais concretamente a cedência de um (1) esquentador, tendo em consideração a informação técnica prestada; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/080802, tendo o respectivo**

cabimento o número 952 e o número sequencial 4938, relativo ao electrodoméstico, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / ANDREIA PINTO.-----

-----Está presente a informação número vinte e sete (27), datada de seis (6) de Junho de dois mil e treze (2103), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Serviço Social, Senhora Maria Conceição Sanganha, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Senhora Andreia Pinto, residente na Rua Avenida Marginal, n.º 4, em Ponte de Sor, solicita, ao abrigo do Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, **a cedência de uma (1) cama de casal, uma (1) mesa-de-cabeceira, uma (1) cama individual, uma (1) mesa-de-cabeceira, um (1) roupeiro, uma (1) mesa e quatro cadeiras, um (1) frigorífico, um (1) fogão e uma (1) máquina de lavar roupa.** Após análise do processo, verificou-se que este agregado familiar, composto por casal e dois filhos, de 4 e 2 anos de idade, possui um rendimento per capita de **95,01 €**. Para apuramento deste valor foi apenas tido em conta três (3) elementos no agregado familiar, não obstante o atestado da Junta de Freguesia referir quatro (4), pois um membro deste agregado encontra-se temporariamente afastado da família. Em 2102, o rendimento per capita, foi de **105,29 €**, valor que se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza (Art.º 4.º, n.º 1). Face ao acima exposto, **este agregado familiar enquadra-se no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza.** Em anexo: - Caracterização social do agregado familiar.-----

À consideração superior. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Andreia Pinto, mais concretamente a cedência de uma (1) cama de casal, uma (1) mesa-de-cabeceira, uma (1) cama individual, uma (1) mesa-de-cabeceira, um (1) roupeiro, uma (1) mesa e quatro cadeiras, um (1) frigorífico, um (1) fogão e uma (1) máquina de lavar roupa, tendo em consideração a informação técnica prestada; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/080802, tendo o respectivo cabimento o número 952 e os números sequenciais 4936 e 4938,

relativos à mobília e electrodomésticos, respectivamente, e também na rubrica 02/080802, tendo o respectivo cabimento o número 2569 e o número sequencial 6210, relativo às cadeiras, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / DENISE SOFIA POMBINHO PRATAS.**-----

-----Está presente a informação número vinte e oito (28), datada de seis (6) de Junho de dois mil e treze (2103), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Serviço Social, Senhora Maria Conceição Sanganha, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Senhora Denise Sofia Pombinho Pratas, residente no Bairro de S. José, n.º 13, em Vale do Arco, solicita, ao abrigo do Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, **a cedência de uma máquina de lavar roupa.** Após análise do processo, verificou-se que este agregado familiar de tipologia monoparental, composto por mãe e filha com 7 anos de idade, não possui qualquer rendimento. Vive de apoio de familiares, nomeadamente dos pais que possuem um pequeno comércio em Almada, onde habitam. Em 2102, o rendimento per capita desta família, foi de **142,51 €**, valor que se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza (Art.º 4.º, n.º 1). Face ao acima exposto, **este agregado familiar enquadra-se no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza**, pelo que a Munícipe poderá ser apoiada no pedido que efectuou. Em anexo: - Caracterização social do agregado familiar.-----
À consideração superior. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Denise Sofia Pombinha Pratas, mais concretamente a cedência de uma (1) máquina de lavar roupa, tendo em consideração a informação técnica prestada; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/080802, tendo o respectivo cabimento o número 952 e o número sequencial 4938, relativo ao electrodoméstico, conforme consta no documento anexo.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE APOIO EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO / TÂNIA FILIPE SILVA FERREIRA DIAS.-----

-----Está presente a informação com o número cento e dezasseis (116), datada de sete (7) de Junho de dois mil e treze, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, correspondente ao processo relativo ao pedido formulado por Tânia Filipe Silva Ferreira Dias, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Senhora **Tânia Filipe Silva Ferreira Dias**, residente na Avenida António Rodrigues Carrusca, n.º 7, em Barreiras, 7400-114 Ponte de Sor, solicitou ao Município ajuda para o **pagamento da renda de casa referente ao mês de Junho de 2013**, sendo o valor mensal da mesma de **150,00 €**. Solicitou também ajuda no pagamento **da água (10,01 €), do gás (55,50 €) e alimentos**. O agregado familiar é de tipologia nuclear, composto pela requerente, o seu companheiro e quatro (4) filhos menores. O rendimento *per capita* deste agregado familiar no mês de Maio de 2013, foi de **0,00 €**. No ano 2012, foi de **46,34 €**, valor que também se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, pelo que a munícipe poderá ser apoiada no pedido efetuado. A munícipe e o companheiro, estão ambos desempregados, não recebem nenhum tipo de apoio em termos sociais. À consideração superior. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Tânia Filipe Silva Ferreira Dias, mais concretamente no que se refere ao pagamento da renda de casa referente ao mês de Junho, sendo o valor mensal da mesma de 150,00 €, da água (10,01 €), do gás (55,50 €) e os alimentos; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040802, a que corresponde o número de cabimento 2562 e o número sequencial 6204, conforme consta no documento anexo; 3- A Munícipe, fica obrigada a entregar declaração da Segurança Social, informando do deferimento ou indeferimento do seu pedido ao apoio solicitado, sendo que caso o pedido seja deferido pelos Serviços da Segurança Social, e os meses apoiados coincidirem com os da Câmara Municipal, a Munícipe terá de devolver ao Município a verba referente aos meses em que houver coincidência dos meses apoiados.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE APOIO EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO / MARIA DO CARMO BENTO PEREIRA ROCHA CAVACO.--

-----Está presente a informação número cento e dezassete (117), datada de seis (6) de Junho de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Senhora Maria do Carmo Bento Pereira Rocha Cavaco, residente no Monte dos Moucos, Vale da Bica, 7400-405 Ponte de Sor, solicitou ao município ajuda para o **pagamento da renda de casa referente aos meses de Maio e Junho de 2013, sendo o valor mensal da mesma de 250,00 €, para o pagamento de gás (54,50 €) e água (8,79 €)**. Solicitou também ajuda para a **cedência de alimentos**.-----

O agregado familiar é de tipologia nuclear, composto pela requerente, o marido e dois filhos estudantes.-----

O rendimento *per capita* deste agregado familiar, no mês de Maio de 2013, foi de **160,62 €**, no entanto uma parte do vencimento mensal está penhorado, se isso for tido em conta o per capita passa a ser de **128,45 €**. No ano de 2012, foi de **232,17 €**, valor que também se enquadra no Regulamento de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, pelo que a Muniçipe poderá ser apoiada no pedido efectuado.-----

A Muniçipe está desempregada, não recebendo nenhum tipo de apoio em termos sociais, o marido é trabalhador fabril, os dois têm problemas de saúde (declarações médicas em anexo), gastando o agregado uma parte substancial dos rendimentos em medicação. Com os rendimentos que recebem compram os alimentos e pagam a medicação e a electricidade, necessitando de ajuda para o pagamento das restantes despesas.-----

À consideração superior. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Maria do Carmo Bento Pereira Rocha Cavaco, mais concretamente o pagamento da renda de casa dos meses de Maio e Junho de 2013, sendo o valor mensal da renda de 250,00 €, assim como o gás (54,50 €) e água (8,89 €, tendo em consideração a informação técnica prestada; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040802, tendo o respectivo cabimento o número 2563 e o número sequencial 6205, conforme consta no documento anexo; 3- A Muniçipe, fica obrigada a entregar a declaração da Segurança Social, informando do deferimento

ou indeferimento do seu pedido aos apoios solicitados, sendo que caso o pedido seja deferido pelos Serviços da Segurança Social, e os meses apoiados coincidirem com os da Câmara Municipal, a Muniçipe terá de devolver ao Município, a verba referente aos meses em que houver coincidência dos meses apoiados.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE APOIO EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO / ADRIANA MARIA CANICEIRA PEREIRA.-----

-----Está presente a informação número cento e dezoito (118), datada de seis (6) de Junho de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Senhora Adriana Maria Caniceira Pereira, residente na Rua Luís de Camões, n.º 12, 7400-119 Ervideira, solicitou **a cedência de alimentos e também ajuda para o pagamento de gás (54,50 €)**.-----

O agregado familiar é de tipologia nuclear, composto pela requerente e uma filha com vinte e um (21) meses.-----

O rendimento *per capita* dos mesmos, no mês de Maio de 2013, foi de **0,00 €**. No ano de 2012, foi de **157,88 €**, valor que também se enquadra no Regulamento de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, pelo que a Muniçipe poderá ser apoiada no pedido efectuado.-----

A Muniçipe é trabalhadora rural ocasional, em 28 de Março sofreu um acidente de trabalho, está a fazer fisioterapia. O seu companheiro também é trabalhador rural e está desempregado. Neste momento não têm nenhum tipo de rendimentos. Não foram requerer rendimento social de inserção, uma vez que o companheiro está a aguardar que o chamem brevemente para trabalhar.-----

À consideração superior. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: **1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Adriana Maria Caniceira Pereira, mais concretamente a cedência de alimentos e o pagamento do gás (54,50 €), tendo em consideração a informação técnica prestada; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040802, tendo o respectivo cabimento o número 2615 e o número sequencial 6242, conforme consta no documento anexo; 3- A Muniçipe, fica obrigada a entregar a**

declaração da Segurança Social, informando do deferimento ou indeferimento do seu pedido aos apoios solicitados, sendo que caso o pedido seja deferido pelos Serviços da Segurança Social, e os meses apoiados coincidirem com os da Câmara Municipal, a Munícipe terá de devolver ao Município, a verba referente aos meses em que houver coincidência dos meses apoiados.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / ANA MARIA BELO PIRONA VARELA.-----

-----Está presente a informação número cento e dezanove (119), datada de sete (7) de Junho de dois mil e treze (2103), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Senhora Ana Maria Belo Pirona Varela, residente em Vale de Vilão, 7425-020 Montargil, solicitou ao Município, **a cedência de seis (6) cadeiras, uma (1) cama de solteiro e um (1) beliche**. Pediu também ajuda para a **cedência de um armário de cozinha**, no entanto, na reunião de 02/04/2008, a Câmara deliberou ceder este equipamento à requerente. A Senhora solicitou também **um sofá**, mas este equipamento não está previsto no Regulamento. O agregado familiar é de tipologia monoparental, composto pela Munícipe que é viúva e pelos seus quatro (4) filhos. O rendimento per capita referente ao mês de Maio de 2013, foi de **76,62 €**. Em 2102, foi de **97,64 €**, valor que se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza.-----

À consideração superior. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: **1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Ana Maria Belo Pirona Varela, mais concretamente a cedência de seis (6) cadeiras, uma (1) cama de solteiro e um (1) beliche, tendo em consideração a informação técnica prestada; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/080802, tendo o respectivo cabimento o número 952 e o número sequencial 4936, relativo à mobília e também na rubrica 02/080802, tendo o respectivo cabimento o número 2614 e o número sequencial 6241, relativo às cadeiras, conforme consta no documento anexo.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA
CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE APOIO EM SITUAÇÃO DE
DESEMPREGO / MARIA DO CARMO LEANDRO SUSANA.-----

-----Está presente a informação com o número cento e vinte (120), datada de sete (7) de Junho de dois mil e treze, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, correspondente ao processo relativo ao pedido formulado por Maria do Carmo Leandro Susana, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Senhora **Maria do Carmo Leandro Susana**, residente na Rua Luís de Camões, n.º 3, 7400-604 Tramaga, solicitou ajuda ao Município para o **pagamento da renda de casa referente aos meses de Abril e Junho de 2013**, cujo valor mensal da mesma de **250,00 €** e para o pagamento do gás (**54,85 €**) e electricidade (**31,43 €**). O agregado familiar é de tipologia monoparental, composto pela requerente e três filhos. O rendimento *per capita* deste agregado familiar referente ao mês de Abril de 2013, foi de **91,97 €**. No ano 2012, foi de **82,43 €**, valor que também se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, pelo que a munícipe poderá ser apoiada no pedido efetuado. A requerente está desempregada e é utente do rendimento social de inserção, do qual recebe uma prestação mensal de **222,64 €**. Recebe ainda do Fundo de Garantia de Alimentos devidos a Menores, uma pensão de alimentos referente ao filho mais novo no valor de **105,00 €**, mensais. O filho do meio, recebe uma pensão de sobrevivência no valor de **39,52 €**. Com os rendimentos recebidos mensalmente, a Senhora compra a alimentação, paga a água, necessitando de ajuda para o pagamento das restantes despesas. À consideração superior. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora **Maria do Carmo Leandro Susana**, mais concretamente no que se refere ao pagamento da renda de casa relativa aos meses de Abril e Junho do corrente ano, no valor de **250,00 €**, mensais, gás (**54,85 €**) e electricidade (**31,77 €**); 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040802, a que corresponde o número de cabimento 2613 e o número sequencial 6240, conforme consta no documento anexo; 3- A Munícipe, fica obrigada a entregar declaração da Segurança Social, informando do deferimento ou indeferimento do seu pedido ao apoio solicitado, sendo que caso o

pedido seja deferido pelos Serviços da Segurança Social, e os meses apoiados coincidirem com os da Câmara Municipal, a Muniçipe terá de devolver ao Município a verba referente aos meses em que houver coincidência dos meses apoiados.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO COMPROVATIVA DE QUE A CÂMARA MUNICIPAL É DE PARECER FAVORÁVEL À CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE / MANUEL RODRIGO PEREIRA ALVES-----

-----Está presente o requerimento datado de seis (6) de Junho de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrito pelo Senhor Manuel Rodrigo Pereira Alves, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Manuel Rodrigo Pereira Alves, casado, titular do contribuinte fiscal n.º 111076145, residente na Travessa Nova, n.º 3, 7400-118 Domingão, Ponte de Sor, na qualidade de comproprietária, vem muito respeitosamente requerer a V. Exa., se digne certificar, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, com redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, em como essa Câmara não se opõe à constituição de compropriedade, no prédio rústico, inscrito na matriz cadastral da freguesia e concelho de Ponte de Sor, sob o artigo 68, da Secção Z e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor, sob o n.º 3814 / Ponte de Sor, que consiste no desmembramento da totalidade. Pelo que após a partilha, o mesmo fica a pertencer: ¼ para José Pereira Alves; ¼ para Joaquim José Pereira Alves; ¼ para Ambrósio Pereira Alves e ¼ para Maria dos Prazeres Pereira Alves Amaro. Junta fotocópia do respectivo registo predial e cópia da caderneta. >>.-----

-----Está também presente a informação datada de dezassete (17) de Junho, de dois mil e treze, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Maria Manuela Carvalho Correia Lopes que, igualmente se transcreve na íntegra: << Com a entrada em vigor da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, que introduziu alterações à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, concretamente por força da nova redacção dada ao n.º 1, do seu art. 54.º, a celebração de quaisquer negócios jurídicos entre vivos, de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. De acordo com o n.º 2, do mesmo art. 54.º, o referido parecer só pode ser desfavorável com o fundamento de o acto ou negócio visar ou dele resultar parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos,

nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Apesar de percebermos a preocupação do legislador e a finalidade que este visou atingir, (evitar o parcelamento de prédios rústicos, por forma a não criar lotes destinados à construção em violação à lei dos loteamentos) não nos parece que seja através desta nova imposição legal que se logre obter tal desiderato. Desde logo, porque a constituição de uma situação de compropriedade ou do aumento de comproprietários de um determinado imóvel, pode implicar divisão material desse imóvel, mas em caso algum implicará a sua divisão jurídica. Assim, nunca, através deste mecanismo, se poderá aumentar o número de unidades prediais, susceptíveis de nelas serem edificadas construções autónomas, tanto mais, que estando o país praticamente coberto por planos de ordenamento, que disciplinam o uso e transformação do solo, nunca será através do aumento do número de proprietários de um prédio que se poderá aumentar o número de construções a implantar nesse prédio. Por outro lado, também não nos parece que seja o Município a entidade mais vocacionada para aferir se a quota ideal a transmitir, pela sua eventual exiguidade, pode prejudicar a rendibilidade económica não urbana do prédio em causa, pelo que, em nossa opinião, este tipo de pareceres, a admitir-se que faz sentido a sua exigência, deveriam ser emitidos por qualquer serviço ou organismo dependente do Ministério da Agricultura. Pelo que ficou dito, para além de nos parecer que a norma jurídica em análise está desfasada no tempo, entendemos que à Câmara Municipal, até pela singularidade dos fundamentos em que pode basear-se para justificar os hipotéticos indeferimentos, pouca alternativa restará que não seja a de dar parecer favorável a este tipo de pretensões. Assim, entendemos por adequado que, no caso concreto, a Câmara Municipal profira parecer favorável à pretensão do requerente, emitindo a respectiva certidão. É tudo o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior. À consideração superior.

>>.....

-----A Câmara tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou, emitir parecer favorável com emissão da certidão requerida.-

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO - EMPREITADA DE RECUPERAÇÃO DAS ESCOLAS DO 1.º CICLO – REMODELAÇÃO DA ESCOLA EB1 DE GALVEIAS / HACL - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.-----

-----Está presente a informação datada de quatro (4) de Junho de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Ana Clementina Costa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do disposto no número 5, do artigo 3.º, do Decreto – Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto, procedeu-se à vistoria dos trabalhos referentes à empreitada em epígrafe, elaborando-se respectivo Auto, o qual se anexa. Conforme resulta desse auto, não se registaram anomalias imputáveis à empresa adjudicatária, pelo que se propõe a libertação da tranche da caução correspondente e este período, no montante de 3.301,13 €. >>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a libertação da tranche da caução no montante de 3.301,13 €, à Empresa HACL – Sociedade de Construções, Lda., tendo em consideração a informação técnica prestada.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE CAFETARIA E LAGO NO MONTE DA PINHEIRA / HACL - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.**-----

-----Está presente a informação datada de três (3) de Junho de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Ana Clementina Costa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do disposto no número 5, do artigo 3.º, do Decreto – Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto, procedeu-se à vistoria dos trabalhos referentes à empreitada em epígrafe, elaborando-se respectivo Auto, o qual se anexa. Conforme resulta desse auto, não se registaram anomalias imputáveis à empresa adjudicatária, pelo que se propõe a libertação da tranche da caução correspondente e este período, no montante de 8.739,02 €. >>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a libertação da tranche da caução no montante de 8.739,13 €, à Empresa HACL – Sociedade de Construções, Lda., tendo em consideração a informação técnica prestada.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO - EMPREITADA DE AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – 2.ª FASE – MODELAÇÃO DE TALUDES / AURÉLIO MARTINS SOBREIRO & FILHOS, S.A.**-----

-----Está presente a informação datada quatro (4) de Junho de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Ana

Clementina Costa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do artigo 295.º, do Código dos Contratos Públicos, conforme determina o número oito (8) desse artigo, procedeu-se à vistoria dos trabalhos referentes à empreitada em epígrafe, elaborando-se respectivo Auto, o qual se anexa. Conforme resulta desse auto, não se registaram anomalias imputáveis à empresa adjudicatária, pelo que se propõe a libertação da tranche da caução correspondente e este período, no montante de 4.749,75 €. A Liberar da Garantia Bancária N.º 00354702, de 12.09.2009, sobre o Banco Espírito Santo, S.A. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a libertação da tranche da caução no montante de 4.749,75 €, à Empresa Aurélio Martins Sobreiro & Filhos. S.A., a libertar da Garantia Bancária N.º 00354702, de 12.09.2009, sobre o Banco Espírito Santo, S.A., tendo em consideração a informação técnica prestada.

-----Aprovado com sete votos a favor.

-----LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO - EMPREITADA DE AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – 2.ª FASE – DESENRAIZAMENTO / AURÉLIO MARTINS SOBREIRO & FILHOS, S.A.

-----Está presente a informação datada quatro (4) de Junho de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Ana Clementina Costa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do artigo 295.º, do Código dos Contratos Públicos, conforme determina o número oito (8) desse artigo, procedeu-se à vistoria dos trabalhos referentes à empreitada em epígrafe, elaborando-se respectivo Auto, o qual se anexa. Conforme resulta desse auto, não se registaram anomalias imputáveis à empresa adjudicatária, pelo que se propõe a libertação da tranche da caução correspondente e este período, no montante de 1.440,38 €. A Liberar da Garantia Bancária N.º 19593, de 04.11.2009, sobre o Barclays Bank PLC. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a libertação da tranche da caução no montante de 1.440,38 €, à Empresa Aurélio Martins Sobreiro & Filhos. S.A., a libertar da Garantia Bancária N.º 19593, de 04.11.2009, sobre o Barclays Bank PLC., tendo em consideração a informação técnica prestada.

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO - EMPREITADA DE AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – 2.^a FASE – SANEAMENTO DE SOLOS / AURÉLIO MARTINS SOBREIRO & FILHOS, S.A.-----

-----Está presente a informação datada quatro (4) de Junho de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Ana Clementina Costa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do artigo 295.º, do Código dos Contratos Públicos, conforme determina o número oito (8) desse artigo, procedeu-se à vistoria dos trabalhos referentes à empreitada em epígrafe, elaborando-se respectivo Auto, o qual se anexa. Conforme resulta desse auto, não se registaram anomalias imputáveis à empresa adjudicatária, pelo que se propõe a libertação da tranche da caução correspondente e este período, no montante de 8.698,58 €. A Liberar da Garantia Bancária N.º 21062, de 05.04.2010, sobre o Barclays. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a libertação da tranche da caução no montante de 8.698,58 €, à Empresa Aurélio Martins Sobreiro & Filhos. S.A., a libertar da Garantia Bancária N.º 21062, de 05.04.2010, sobre o Barclays, tendo em consideração a informação técnica prestada.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO - EMPREITADA DE REORDENAMENTO DA MARGEM DIREITA DA RIBEIRA DO SOR – 3.^a FASE – RECONSTRUÇÃO DE TALUDE / CONSTRUÇÕES SILVANO SANTOS UNIPessoal, LDA.-----

-----Está presente a informação datada catorze (14) de Junho de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Ana Clementina Costa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do artigo 295.º, do Código dos Contratos Públicos, conforme determina o número oito (8) desse artigo, procedeu-se à vistoria dos trabalhos referentes à empreitada em epígrafe, elaborando-se respectivo Auto, o qual se anexa. Conforme resulta desse auto, não se registaram anomalias imputáveis à empresa adjudicatária, pelo que se propõe a libertação da tranche da caução correspondente e este período, no montante de 372,62 €.

>>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a libertação da tranche da caução no montante de 372,62 €, à Empresa Construções Silvano Santos Unipessoal, Lda., tendo em consideração a informação técnica prestada.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PROJETO DE REGULAMENTO DAS CONDIÇÕES DE ACESSO, REGRAS DE FUNCIONAMENTO E DE EXPLORAÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está novamente presente o Projeto de Regulamento das Condições de Acesso, Funcionamento e Exploração do Aeródromo Municipal de Ponte de Sor, acompanhado da informação técnica sobre o assunto, datada de dois (2) de Maio de dois mil e treze e subscrita pela Técnica Superior, Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << No âmbito da apreciação pública do Projecto de Regulamento das Condições de Acesso, Funcionamento e Exploração do Aeródromo Municipal de Ponte de Sor, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 65, a 3 de Abril de 2013, a EMA (Empresa de Meios Aéreos) contactou o Município de Ponte de Sor sugerindo algumas correcções ao documento, nomeadamente ao valor das taxas de tráfego, sob pena de acontecer no futuro possibilidade de conflito, por dificuldade não só de manter sentido de imparcialidade perante situações idênticas, como também não ser concorrencial com outros Aeródromos, diminuindo por si a sua capacidade atractiva. Nessa sequência procederam-se a alterações dos valores de taxas de tráfego, nas tabelas 1 e 2 do referido regulamento, conforme documento que se anexa. À consideração superior. >>.-----

-----Também segundo informação da Técnica Superior, Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, foi contactada a CCDR Évora, sobre o assunto, a qual também sugeriu algumas alterações.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e após terminado o prazo de apreciação pública, deliberou: 1- Aceitar as diversas sugestões apresentadas; 2- Transformar o Projecto de Regulamento em Regulamento das Condições de Acesso, Funcionamento e Exploração do Aeródromo de Ponte de Sor; 3- Submeter o referido Regulamento à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.-----

-----Aprovado por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos

favoráveis dos restantes membros.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA O ARRENDAMENTO DO PAVILHÃO SITUADO NO LOTE NÚMERO VINTE E SEIS (26), DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL DE PONTE DE SOR, À EMPRESA PRODIVENDA – SOCIEDADE COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES / PERPÉTUA & NEVES, LDA.-----

-----Está presente o ofício datado de doze (12) de Junho de dois mil e treze, da Empresa Perpétua & Neves, Lda., sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em virtude da nossa empresa já não estar a utilizar o pavilhão sito na Rua C – Lote 26, na Zona Industrial da Salgueirinha – Ponte de Sor, que durante onze (11) anos serviu de instalação para escritórios, armazéns e parque de máquinas, que chegou a contar com uma média de cinquenta (50) colaboradores entre 2002 e 2009, e que devido à conjectura económica que o País atravessa, se viu na contingência de reduzir drasticamente este número, ficando presentemente a fazer parte da empresa os dois sócios gerentes e duas funcionárias. Venho por este meio solicitar que a Autarquia de Ponte de Sor dê autorização para que o arrendamento do referido Pavilhão seja efectuado à empresa Prodivenda – Sociedade Comercial de Produtos Alimentares, Lda., com sede em Sines, que se pressupõe na sua política de expansão no Alto Alentejo de vir a criar 15 postos de trabalho, apontando como zona estratégica e preferencial para instalar uma representação da sua empresa a zona de Ponte de Sor. Desta forma agradeço que a Autarquia autorize o arrendamento do referido pavilhão. >>-----

-----Ainda se encontra em anexo, a informação técnico – jurídica número trinta e três (33), datada de treze (13) de Junho de dois mil e treze, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Perpétua & Neves, referindo que já não está a utilizar o pavilhão sito na rua C- Lote 26, da Zona Industrial de Ponte de Sor, devido às vicissitudes da conjectura económica, vem solicitar autorização para proceder ao arrendamento de tal pavilhão à empresa Prodivenda – Sociedade Comercial de Produtos Alimentares, Lda. que propõe criar 15 postos de trabalho.-----

Se o lote onde se encontra o pavilhão foi adquirido ao abrigo do Regulamento de Cedência de Lotes de Terreno para Implantação de Instalações Industriais, Comerciais e/ou de Serviços na Ampliação da Zona Industrial de Ponte de Sor, situada a Norte da Linha do Caminho de Ferro, teremos que atentar ao que tal diploma prevê sobre esta

questão em concreto (arrendamento).-----

Ora, prevê o art.7.º do referido Regulamento que: *durante o prazo de 15 anos, contados a partir da data da celebração da escritura de compra e venda, é necessária a prévia autorização escrita da Câmara Municipal, para que se possa proceder à venda, doação ou cedência dos lotes, no todo ou em parte.*-----

Para além do mais, ficará o proprietário, obrigado a reembolsar a Câmara Municipal, no momento da entrega, do quantitativo correspondente à diferença entre o custo do lote de terreno e o seu valor real.-----

No caso concreto em apreço está em causa o arrendamento, contrato este em que uma das partes se obriga a proporcionar à outra o gozo temporário do imóvel, mediante retribuição (art.1022º Código Civil).-----

Efetivamente, quando aquele art.7.º do regulamento consagra: “... *é necessária a prévia autorização escrita da Câmara Municipal, para que se possa proceder à venda, doação ou cedência dos lotes, no todo ou em parte*”, não temos a especificação de que o arrendamento estará incluindo naquele termo mais amplo de “cedência”.-----

Contudo, ainda que se possa incluir o arrendamento naquela noção ampla de cedência, somos de opinião que não seria aplicável à situação o reembolso do quantitativo correspondente à diferença entre o custo do lote de terreno e o seu valor real, tanto mais que aquilo que está em causa não será uma cedência definitiva – *ad eternum*.-----

Parecendo-nos pois, que aquele reembolso previsto no art.7.º se aplicará às situações em que existe efetivamente cedência definitiva do lote a favor de um terceiro.-----

Deste modo, e porque o regulamento até permite a cedência do lote, seja por venda doação ou outro “género” de cedência mediante prévia autorização escrita da Câmara Municipal, entendemos que caso este órgão assim o entenda, poderá autorizar o arrendamento agora solicitado.-----

Já quanto à exigibilidade daquele reembolso, parece - nos pela redação de tal artigo que o mesmo está previsto para cedências definitivas, em que existirá a transmissão da propriedade do lote a um terceiro, e uma vez que isto não acontece por via do arrendamento: somos de opinião que a Câmara Municipal ao abrigo do art.14.º do mencionado regulamento estará legitimada para não exigir o reembolso, se assim o entender. -----

Tudo isto, sem prejuízo da ora requerente dar conhecimento do integral teor do contrato de arrendamento a celebrar, ficando por sua vez a arrendatária (Prodivenda – Sociedade Comercial de Produtos Alimentares, Lda.), sujeita às disposições do Regulamento,

nomeadamente na parte referente à criação e manutenção de postos de trabalho, a partir da data de celebração daquele contrato.-----

À consideração superior. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica jurídica prestada, deliberou: 1- Autorizar o arrendamento solicitado pela Empresa Perpétua & Neves, Lda, à Empresa Prodivenda – Sociedade Comercial de Produtos Alimentares, Lda.; 2- Que a referida Empresa Perpétua & Neves, Lda., dê obrigatoriamente conhecimento à Câmara Municipal do teor integral do contrato de arrendamento a celebrar, ficando por sua vez a arrendatária Prodivenda – Sociedade Comercial de Produtos Alimentares, Lda., sujeita às disposições do Regulamento, nomeadamente na parte referente à criação e manutenção de postos de trabalho, a partir da data de celebração daquele contrato; 3- Que a empresa Prodivenda – Sociedade Comercial de Produtos Alimentares, Lda., seja notificada desta deliberação da Autarquia.-----

----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----COMPROMISSOS PLURIANUAIS DE PROJECTOS DE INVESTIMENTO INTEGRADOS NAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO, AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NA SUA SESSÃO REALIZADA EM VINTE E DOIS (22) DE JULHO DE DOIS MIL E DOZE (2012).-----

-----Está presente a informação datada de dezassete (17) de Junho de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Directora de Departamento Financeiro, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Município de Ponte de Sor assumiu compromissos plurianuais de projectos de investimento integrados nas Grandes Opções do Plano, ao abrigo da autorização prévia favorável que teve lugar na sessão da Assembleia Municipal, realizada em 22 de Julho de 2012.-----

Por forma a dar conhecimento à Assembleia Municipal e conforme o disposto na alínea c) do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, estão presentes os seguintes projectos de investimento e respectivas programações temporais e financeiras:

GOP	EMPREITADA	EMPREITEIRO	2012	2013	OBSERVAÇÕES
2/241/2012/27	RECONSTRUÇÃO DE DUAS HABITAÇÕES DA RUA ALEXANDRE HERCULANO	CONSTRUÇÕES SILVANO SANTOS, UNIPessoal LDA.	32.890,68 €	14.381,72 €	CONCLUÍDA

3/251/2012/38-1	RECUPERAÇÃO DO CINE-TEATRO - PONTE DE SOR	HACL - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.	34.329,44 €	30.060,98 €	CONCLUÍDA
3/240/2012/34-3	INFRAESTRUTURAS BÁSICAS DE GALVEIAS - PAVIMENTAÇÃO NA RUA DA AMENDOEIRA EM GALVEIAS	PINTO & BRÁZ, LDA.	5.092,61 €	8.320,32 €	CONCLUÍDA
2/241/2012/24-3	CONSTRUÇÃO DE MORADIA NA RUA MANUEL MARQUES ADEGAS	HACL - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.	19.148,07 €	50.844,50 €	CONCLUÍDA
3/251/2010/31-2 1/242/2008/85-1	ZONA VERDE DO LARANJAL EM MONTARGIL E ANFITEATRO DE MONTARGIL E ARRANJOS EXTERIORES - REDE ELÉCTRICA	VEDAP, S.A.	56.770,40 €	750,00 €	FALTA FATURAR 250,00€ EM 2013
3/330/2012/12	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES - REPOSIÇÃO DE BETUMINOSO EM ZONAS DE ABERTURA DE VALAS E DEPRESSÕES	CONSTRUÇÕES VIASMANSO, LDA.	2.517,22 €	18.952,50 €	CONCLUÍDA

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou remeter o assunto igualmente para conhecimento da Assembleia Municipal.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----COMPROMISSOS PLURIANUAIS DE PROJECTOS DE INVESTIMENTO INTEGRADOS NAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO, AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NA SESSÃO REALIZADA EM VINTE E DOIS (22) DE JULHO DE DOIS MIL E DOZE (2012).-----

-----Está presente a informação datada de dezassete (17) de Junho de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Directora de Departamento Financeiro, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para efeitos de conhecimento da Assembleia Municipal, estes são os compromissos plurianuais assumidos pela Câmara Municipal, ao abrigo da autorização prévia favorável que teve lugar na Assembleia Municipal realizada em 22 de Julho de 2012, conforme o disposto na alínea c) do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro:-----

Arranjo e manutenção de Jardins Municipais na Cidade de Ponte de Sor	Ramo Verde, Lda		8.573,71	8.573,70
Fornecimento de Mobiliário ao Abrigo do Regulamento Municipal Inserção Social e de Luta C/Pobreza	Galerias Leitão Pinheiro		23.943,30	2.660,37
Fornecimento de Eletrodomésticos ao Abrigo do Regulamento Municipal Inserção Social e de Luta C/Pobreza	Electro Pontécnica, Lda		12.619,00	1.402,20
Aquisição de Serviço de transporte de Alunos no Âmbito de actividades (Natação Ano letivo 2012/2013)	Rodoviária do Alentejo	5.755,80	9.386,45	

Aquisição de Serviço de Consultadoria Informática na Implementação da Contabilidade De Custos	Airc	10.292,64	5.707,20	
Aquisição de Serviços de Forn. de Refeições ao Ref.Escolar Sito Av.ª do Colégio em P.Sor Ano Letivo 2012/2013	Gertal, SA	14.889,77	52.511,53	
Fornecimento de Energia Elétrica às Instalações Alimentares em Média Tensão e Baixa Tensão Especial	EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.	184.499,00	184.501,00	
Prestação de Serviços Técnicos Especializados P/Instalações Elétricas de Equipamentos	Jedijeto, Lda	323,00	4.428,00	
Contrato de Manutenção de UPS Edifício Paços do Município	Socomec Iberica		1.011,06	505,53
Manutenção de Sistema de Ar Condicionado/Ventilação	Emedac, Lda	569,90	1.139,79	
Serviços de Controlo de Pragas.(Desratização Aerodromo)	Darkcode, Lda	30,75	153,75	
Edifícios Municipais - Medidas de Autoproteção	Interprev, Lda	1.476,00	2.214,00	
Contrato de Assistência Técnica de Software C - GESPXXI (Piscinas Cobertas)	Cedis, Lda		1.068,26	1.068,26
Refeições Aluna Ana Luisa Gomes Ferreira	CRIPS	42,00	98,00	
Contrato de Manutenção Deteção de Incêndio (Aerodromo Municipal)	Emedac, Lda		290,58	207,57
Contrato de Prestação de Serviço Dança, Aeróbica, Ginástica, Hidroginástica e Yoga (Avença)	Iryna Martynenko	22.804,92	22.804,92	3.990,86
Contrato de Fornec. De Energia Elétrica às Inst. Alimentadas em Média Tensão e Baixa Tensão	EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.		184.500,00	184.500,00
Protocolo Centro Comunitário Ervideira (Contratação Assistente Operacional)	Centro Comunitário Ervideira		6.782,40	1.507,20
Licenciamento Microsoft	PT Comunicações, S.A.		24.662,34	24.662,34
SAMA - Projeto de Modernização Administrativa	Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo		2.319,90	2.319,90

Contrato Aquí.Serviço de Arranjo e Manutenção de Jardins Municipais na Cidade de Ponte de Sor	Ramo Verde, Lda		10.288,46	1.714,76
Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados pelas Instalações Elétricas de Equipamentos.	Jedijeto, Lda		4.428,00	4.428,00
Controlo Analítico da Qualidade da Água para Consumo Humano	A. Logos - Associação para o Desenvolvimento de Assessoria e Ensaios Técnicos	6.086,30	7.303,56	1.217,26
Serviço de Desrrotização e Desbaratização na Rede de Esgotos da Cidade de Ponte de Sor	Darkcode, Lda		1.208,99	863,56

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou remeter o assunto igualmente para conhecimento da Assembleia Municipal.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO EXPRESSA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA QUE A OBRA “CONSTRUÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – 2.ª FASE – HANGARES – COMPARTIMENTAÇÃO”, SEJA FINANCIADA INTEGRALMENTE PELO ORÇAMENTO MUNICIPAL.-----

-----Está presente a informação datada de dezoito (18) de Junho de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrito pela Directora de Departamento Financeiro, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na reunião ordinária de cinco (5) de Junho do corrente ano, da Câmara Municipal, foi adjudicado à Empresa Lena Engenharia e Construções, a empreitada “Construção do Aeródromo Municipal de Ponte de Sor – 2.ª Fase – Hangares – Compartimentação”, pelo valor de 349.873,93 €, a decorrer no prazo de 30 dias. Sendo intenção de V. Exa., levar a mesma ao Tribunal de Contas e a postura levada a cabo por esta Edilidade, considero que deve ser solicitado à Assembleia Municipal, autorização expressa para que a obra seja financiada integralmente pelo orçamento municipal. À consideração de V. Exa. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou submeter à Assembleia Municipal autorização expressa para que a obra relativa à Construção do Aeródromo Municipal de Ponte de Sor – 2.ª Fase – Hangares – Compartimentação”, pelo valor de 349.873,93 € + IVA, seja financiada integralmente pelo Orçamento Municipal.-----

-----Aprovado por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante, Vitor Manuel Feliciano Morgado e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----ACCIONAMENTO DAS GARANTIAS BANCÁRIAS, RELATIVAS ÀS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO 8-A/94 E 15/2005, NO PINHAL DO DOMINGÃO, EM PONTE DE SOR.-----

-----Está presente a informação datada de dezassete (17) de Junho de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Técnico Superior, Senhor Nuno Jorge Perdigão Medina, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Verificando-se que não foram concluídos os trabalhos referentes às obras de urbanização dos processos de operação de loteamento 8-A/94 e 15/2005, informa-se o seguinte:-----

As obras de urbanização do loteamento com o alvará n.º 3/2007, encontram-se parcialmente concluídas, faltando a execução dos passeios, os quais se encontram apenas delimitados pela guia de lancil, num total de 155 m² de passeio por executar;-----

Nas obras de urbanização do loteamento com o alvará n.º 8/96, falta executar 900 m² de passeio, e a construção de uma caixa de telecomunicações NR1 junto aos lotes 123, caixa esta construída no interior do lote.-----

Juntam-se orçamentos para a realização dos referidos trabalhos.-----

Para o alvará de loteamento n.º 3/2007, o valor da garantia é de 2.725,57 € sendo o valor dos trabalhos a executar de **2.573,78 €**, de acordo com seguinte:-----

Passeios (155m² x 13,50 €) + IVA = 2.573,78 €-----

Total da Garantia Apresentada: 2.725,57 €-----

Para o alvará de loteamento n.º 8/96, o valor da garantia é de 72.178,85 € sendo o valor dos trabalhos a executar de **13.492,65 €**, de acordo com seguinte:-----

Passeios (900m² x 13,50 €) + IVA = 12.879,00 €-----

Caixa NR1(1un x 498,90€) + IVA = 613,65 €-----

Total 13.492,65 €-----

Total da Garantia Apresentada: 72.178,65 €.-----

Assim, deixa-se o acionamento das garantias bancárias com vista à promoção da conclusão das obras de urbanização nos valores de **2.573,78 € e de 13.492,65 €**, à consideração superior. >>.-----

-----Encontra-se também presente o parecer datado de dezoito (18) de Junho de dois mil e treze, sobre o assunto, subscrito pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor António Miguel Almeida Miguel, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Propõe-se à aprovação superior o imediato accionamento das garantias bancárias prestadas, no âmbito dos loteamentos referenciados na informação técnica prestada, de forma a permitir a conclusão dos trabalhos em falta. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar que os Serviços procedam de acordo com a informação técnica prestada e efectuem o accionamento das respectivas garantias bancárias nos valores indicados, de forma a permitir a conclusão dos trabalhos em falta.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----TERCEIRA (3.ª) ALTERAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL E TERCEIRA (3.ª) ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR, PARA O ANO DE DOIS MIL E TREZE (2013).-----

-----Estão presentes os documentos referentes à Terceira (3.ª) Alteração do Mapa de Pessoal e Terceira (3.ª) Alteração do Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o ano de dois mil e treze (2013), os quais devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficarão arquivados em caixa própria, depois de assinados e rubricados por todos os membros presentes nesta reunião.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: 1- Aprovar a Terceira (3.ª) Alteração do Mapa de Pessoal e Terceira (3.ª) Alteração do Orçamento da Câmara Municipal, para o ano de dois mil e treze, de acordo com a informação técnica prestada; 2- Submeter o assunto à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----Após analisada por todos os Senhores Vereadores e de acordo com o artigo 6.º, n.º 4, do Regimento, a Minuta da Acta da respectiva reunião ordinária, é colocada à votação para produzir efeitos imediatos.-----

-----Aprovada por maioria, com cinco votos a favor e os votos contra dos Senhores Vereadores Vitor Manuel Feliciano Morgado e João Pedro Xavier Abelho Amante.-----

-----O Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado, efectuou a seguinte declaração de voto: << Como já referi anteriormente, foi retirado, indevidamente, da reunião de Câmara, o período antes da ordem do dia, o que atenta contra o artigo 86.º, da Lei de Competências das Autarquias Locais e o n.º 1, do artigo 7.º, do Regimento da Câmara Municipal de Ponte de Sor. Com efeito, nos termos dos referidos artigos: “Em cada reunião ordinária dos órgãos autárquicos, haverá um período de antes da Ordem do Dia com a duração de máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a Autarquia”. A eliminação do Período de Antes da Ordem do Dia das reuniões deste Executivo, além de ser ilegal é claramente atentatório dos mais elementares direitos da oposição, limitando de forma grave a atuação dos Vereadores da Oposição. Pelo exposto, não me resta outra alternativa que não seja votar contra. >>-----

-----O Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, efetuou a seguinte declaração de voto: << Subscrevo a declaração de voto do Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado. >>-----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, deu por encerrada a reunião, quando eram doze horas e cinquenta e dois minutos, do que para constar se lavrou a presente acta, e eu, António José Delgadinho Rodrigues, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto.-----

João José de Carvalho Taveira Pinto

António José Delgadinho Rodrigues

